



# PREFEITURA DE MARANGUAPE

LEI Nº 2574/2015 - DE 18 DE JUNHO DE 2015.

## INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE **DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME - com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos anexos, com vista ao cumprimento da Constituição Federal, art.214 e o Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014.

**Art. 2º** – São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME - de Maranguape:

- I. Erradicação do Analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar, respeitando as metas postas no PNE;
- III. Superação das desigualdades educacionais, na erradicação de toda forma de discriminação com ênfase na promoção da cidadania;
- IV. Melhoria da qualidade da educação, nos níveis e modalidades ofertadas pelos sistemas municipal e estadual de ensino;
- V. Formação para o trabalho (EJA, Ensino Fundamental e Médio) e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
- VII. Promoção humanística, científica, cultural, ambiental e tecnológica do município;
- VIII. Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais de educação nos critérios de formação e política salarial;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- XI. Ampliação da articulação entre os sistemas municipal e estadual de ensino, efetivando a pratica do regime de colaboração.
- XII. Comprometimento e respeito com as legislações e resoluções vigentes.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Praça Senador Almir Pinto 217 - Centro - Cep: 61940-145 - Maranguape - Ceará  
Fones: (85) 3369-9103 / Fax: (85) 3369-9182  
Site: [www.maranguape.ce.gov.br](http://www.maranguape.ce.gov.br) - E-mail: [gabinete@maranguape.ce.gov.br](mailto:gabinete@maranguape.ce.gov.br)





## PREFEITURA DE MARANGUAPE

**Art. 3º** – As metas previstas no anexo único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, observando o prazo definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** – As metas previstas no anexo único desta Lei têm como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacional, estadual e municipal da educação básica e superior mais atualizado e o diagnóstico local; todos disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** – A execução do Plano Municipal de Educação – PME e os cumprimentos de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação;
- III. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- IV. Comissão Municipal de Elaboração do Plano (Portaria Nº 22/2014);
- V. Fórum Municipal de Educação;
- VI. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1.

**§ 1º** – Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais (Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Crede e Conselho Municipal de Educação).
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público municipal em educação, observando o regime de colaboração com o Estado e a União.

**§ 2º** – A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, as instâncias relacionadas no art. 5º, se reunirão para análise da efetivação do plano, principalmente com relação aos recursos financeiros e os indicadores de aprendizagem da educação básica.

**Art. 6º** – O município promoverá, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Educação, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação durante a vigência do PME, precedidas de pré-conferências, devendo ser escolares e/ou distritais.

**§ 1º** – O Conselho Municipal de Educação, juntamente com Comissão Municipal de Educação, a ser instituída pelo executivo, além da atribuição referida no caput, promoverá a articulação e coordenação das pré-conferências e conferências municipais.

**§ 2º** – As conferências municipais terão como objetivos gerais a avaliação do Plano Municipal de Educação, adequações e/ou alinhamentos das mesmas com as esferas estadual e nacional, podendo ter como objetivos específicos assuntos relacionados a outras questões da educação.





## PREFEITURA DE MARANGUAPE

**Art. 7º** – A Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação atuarão em regime de colaboração, visando o alcance das metas e implementação das estratégias deste plano.

**Art. 8º** – As instâncias mencionadas no Art. 5º devem, ao faltar um ano para expirar o PME, efetivar estratégias necessárias para elaboração de um novo plano.

**Parágrafo Único** - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo, encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste poder, o Projeto de Lei referente ao novo PME, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 9º** – A partir do segundo ano de vigência do PME, o Município aplicará nunca menos de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

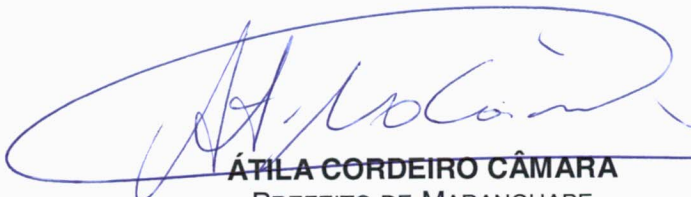
**Art. 10** – Os processos de elaboração e adequação dos planos decenais devem ser sempre de forma democrática do ponto de vista representativo e participativo.

**Art. 11** – O Sistema de Avaliação do Plano deverá observar:

- I. O alcance das metas e objetivos nele traçados;
- II. A aplicação de um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos a partir do segundo ano de vigência do PME;
- III. A melhoria dos indicadores de rendimento escolar;
- IV. O resultado de avaliações institucionais.

**Art. 12** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2015.

  
**ÁTILA CORDEIRO CÂMARA**  
PREFEITO DE MARANGUAPE





PREFEITURA DE  
**MARANGUAPE**



# **PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 2015 – 2024**





Sem a curiosidade que me move, que me inquieta, que me insere na busca, não aprendo nem ensino.

Paulo Freire

Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre.

Paulo Freire



## **INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Prefeito:** Átila Cordeiro Câmara

**Secretário de Educação:** José Eliomar Nunes Costa (2015)

**Presidente do Conselho Municipal de Educação:** Francisca Sirone Alcência Freire

**Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:** Francisca Verônica Falcão  
Nascimento

**Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:**  
João Fernandes da Costa

**Coordenadora do PME:** Maria das Graças Farias Timbó

### **Colaboração:**

Lindalva Pereira Carmo

Marta Cordeiro Fernandes Vieira – Assessora do Gabinete da SME

### **Grupo de Sistematização:**

Ana Paula Lima Mendes

Antonio Edson Martins de Oliveira

Cristiane Oliveira Lobo

Emanuela Silva Holanda

Eveline da Silva Nunes

Francélio Ângelo de Oliveira

Francisca Sirone Alcência Freire

Francisca Verônica Falcão Nascimento

Gerlândia Nogueira

Juliana Campos Lage

Lindalva Pereira Carmo (Secretária de Educação de Maranguape – 2013/2014)

Maria Inês Daniel de Macêdo

Maria Nídia Sousa

Marta Cordeiro Fernandes Vieira

Roseane de Sousa Almeida

Soraia de Freitas Ribeiro

Tércia Duarte Fernandes Vieira



## SUMÁRIO

Lista de Tabelas .....	06
Lista de Gráficos .....	07
Lista de Siglas .....	08
Apresentação .....	09
Introdução .....	11
<b>1. DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>15</b>
1.1. Identificação do Município .....	15
1.2. Aspectos Populacionais .....	16
1.3. Aspectos Socioeconômicos.....	29
1.4. Aspectos Educacionais .....	34
1.4.1. Rede Escolar.....	34
1.4.2. Taxa de Escolarização .....	37
1.4.3. Distorção Idade-Série.....	39
1.4.4. Rendimento Escolar .....	41
1.5. Um olhar sobre as avaliações externas.....	46
1.5.1. O SPAECE .....	46
1.5.2. O IDEB .....	49
<b>2. CONSELHOS DO SISTEMA DE ENSINO DE MARANGUAPE .....</b>	<b>57</b>
2.1. Conselho de Alimentação de Maranguape – CAEM .....	57
2.2. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB .....	59
2.3. Conselho Municipal de Educação de Maranguape – CMEM.....	60
<b>3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE.....</b>	<b>65</b>
META 1 – Educação Infantil.....	65
META 2 – Ensino Fundamental de 9 anos.....	67
META 3 – Alfabetização.....	69



META 4 – Educação Integral .....	70
META 5 – Educação Especial Inclusiva.....	72
META 6 – Elevação da Escolaridade da População de 18 a 29 anos .....	76
META 7 – Alfabetização de Adultos.....	78
META 8 – Ensino Médio .....	79
META 9 – Educação Profissional.....	81
META 10 – Qualidade da Educação Básica – IDEB.....	82
META 11 – Gestão Democrática da Educação.....	87
META 12 – Ensino Superior e Pós-Graduação.....	89
META 13 – Formação Inicial e Formação Continuada dos Professores.....	91
META 14 – Valorização dos Profissionais do Magistério.....	94
META 15 – Percentual do PIB Investido em Educação .....	95
<b>4. FINANCIAMENTO BÁSICO IMPRESCINDÍVEL.....</b>	<b>98</b>
<b>5. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>101</b>
<b>6. ANEXOS.....</b>	<b>102</b>
6.1. Portaria.....	102
6.2. Lei do Plano Municipal de Educação de Maranguape.....	106
6.3. Equipe técnica participante dos debate e construção do plano municipal de Educação.....	110



## Lista de Tabelas

Tabela 01 - Censo demográfico da cidade de Maranguape.....	18
Tabela 02 - População residente, segundo a situação de domicílio e o sexo .....	19
Tabela 03 - Densidade demográfica do município de Maranguape .....	19
Tabela 04 - População residente por grupos de idade de Maranguape .....	20
Tabela 05 - População do Brasil por sexo e idade (1980 – 2050).....	22
Tabela 06 - População em idade escolar para educação básica (2000 e 2010) .....	25
Tabela 07 - População em idade escolar para educação básica da sede .....	28
Tabela 08 - PIB do município e do estado (2008 a 2010) .....	32
Tabela 09 - PIB PER CAPITA do município e estado (2006, 2008 e 2009) .....	32
Tabela 10 - Índices de desenvolvimento social e econômico de Maranguape.....	35
Tabela 11 - Número de estabelecimentos de ensino (2010 a 2012) .....	36
Tabela 12 - Número de estabelecimentos de ensino e nível superior (2012) .....	37
Tabela 13 - Matrícula total, grupo etário e escolarização da educação infantil .....	38
Tabela 14 - Matrícula total, grupo etário e escolarização do ensino fundamental .....	39
Tabela 15 - Matrícula total, grupo etário e escolarização do ensino médio .....	40
Tabela 16 - Matrícula total, na idade certa e taxa de distorção ensino fundamental .	41
Tabela 17 - Movimento e rendimento do ensino fundamental (2010 a 2012) .....	43
Tabela 18 - SPAECE – 2º ano (2007 a 2013) .....	47
Tabela 19 - SPAECE – 5º ano – língua portuguesa (2008 a 2013).....	47
Tabela 20 - SPAECE – 5º ano – matemática (2008 a 2013).....	48
Tabela 21 - SPAECE – 9º ano – língua portuguesa (2008 a 2012).....	48
Tabela 22 - SPAECE – 9º ano – matemática (2008 a 2012).....	49
Tabela 23 - IDEB – 5º – observados(2005 a 2013) MP(2005 a 2021) .....	50
Tabela 24 - IDEB – 9º – observados(2005 a 2013) MP(2005 a 2021) .....	51
Tabela 25 – Matrícula inicial 2014.....	56



## Lista de Gráficos

Gráfico 01 - Crescimento da urbanização no município de Maranguape.....	18
Gráfico 02 - População residente, segundo as faixas de idade .....	21
Gráfico 03 - Taxas de crescimento da população de 0 a 14 anos.....	22
Gráfico 04 - Crescimento da população idade escolar educação básica (0 a 3).....	25
Gráfico 05 - Crescimento da população idade escolar educação básica (4 e 5).....	25
Gráfico 06 - Crescimento da população idade escolar educação básica (6 a 10).....	26
Gráfico 07 - Crescimento da população idade escolar educação básica (11 a 14)...	26
Gráfico 08 - Crescimento da população idade escolar educação básica (15 a 19)...	27
Gráfico 09 - População em idade escolar educação básica grupo de idade .....	27
Gráfico 10 - Distribuição da população de zero a 3 e de 4 e 5 anos .....	29
Gráfico 11 - Distribuição da população de 6 a 19 anos residentes na sede.....	20
Gráfico 12 - Número de escolas por dependência administrativa (2012).....	37
Gráfico 13 - Distribuição idade-série do 1º ao 9º ensino fundamental.....	41
Gráfico 14 - SPAECE – 2º anos (2007 a 2013).....	47
Gráfico 15 - SPAECE – 5º ano – evolução de proficiência (língua portuguesa).....	47
Gráfico 16 - SPAECE – 5º ano – evolução de proficiência (matemática).....	48
Gráfico 17 – SPAECE – 9º ano – evolução de proficiência (língua portuguesa).....	48
Gráfico 18 – SPAECE – 9º ano – evolução de proficiência (matemática) .....	49
Gráfico 19 – IDEB – 5º ano (2005 a 2013).....	50
Gráfico 20 – IDEB – 9º ano (2005 a 2013) .....	51



## **Lista de Siglas**

- AEE – Atendimento Educacional Especializado  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
BPC – Benefício de Prestação Continuada  
CAEM – Conselho de Alimentação Escolar de Maranguape  
CAQ – Cálculo Aluno Qualidade  
CAQi – Cálculo Aluno Qualidade inicial  
CEI – Centro de Educação Infantil  
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos  
CMEM – Conselho Municipal de Educação de Maranguape  
CNE/CEB – Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica  
EaD – Ensino à Distância  
EITA – Estação de Inovação Tecnológica  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano  
IDS – Índice de Desenvolvimento Social  
INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia  
IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará  
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais  
PAR – Plano de Ações Articuladas  
PIB – Produto Interno Bruto  
PNE – Plano Nacional de Educação  
REA – Recursos Educacionais Abertos  
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica  
SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência  
SECITECE – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
SME – Secretaria Municipal de Educação  
TGG/TEA – Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista



## APRESENTAÇÃO

É com satisfação e sentimento de dever cumprido que apresentamos, aos maranguapenses, o Plano Municipal de Educação que tem previstos 10 (dez) anos de duração.

Por uma feliz coincidência o Plano Nacional de Educação foi promulgado no mesmo ano em que nossa administração assumiu como Plataforma de Governo o Programa – de Gestão – “Cidades Inteligentes e Inovadoras” do qual consta o subprograma “Maranguape do Conhecimento”, ambos com previsão decenal de desenvolvimento.

Ainda no ano de 2013 – Ano I da nossa Administração – firmamos convênio com a Universidade Estadual do Ceará – UECE contando com o grupo de pesquisadores, dessa Universidade, ligados ao Mestrado de Administração.

Como decorrência do citado convênio foi implantado, no Município, o chamado “Observatório de Gestão Inteligente da Cidade” que passou a pesquisar formas participativas de busca de soluções específicas para os problemas de Maranguape e sua população, utilizando os princípios da COCRIAÇÃO: Gestores e Povo em sintonia de sentimentos, pensamentos e ação.

Coerente com esses princípios chega-nos o Plano Municipal de Educação que, alinhado ao Plano Nacional – PNE, estabelece os objetivos e metas para a educação municipal e elaborado a partir de Fóruns e Conferências locais bastante participativas.

O PME/2015 contém o apelo e favorece as condições para que Maranguape promova de forma intensa a década do “Maranguape do Conhecimento”, um esforço de dez anos de investimentos e valorização do ensino, do professor e do aluno. Com este Plano e a Educação por ele idealizada, poderemos ver o Município e os munícipes incluídos na sociedade global ora em processo acelerado de reconstrução.



Nossa expectativa é que este documento – feito por muitas mãos – possa servir de reflexão, esforço e motivação a tantos quantos se importem com um futuro mais promissor para Maranguape, para o Ceará, para o Brasil e para a Humanidade.

Deixamos expressos, aqui, os nossos agradecimentos aos profissionais e comunitários que protagonizaram o dialógico processo de construção do documento: o Plano Municipal de Educação – que deve vigir de 2015 a 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Atila Cordeiro Câmara'.

**Atila Cordeiro Câmara**  
Prefeito de Maranguape



## INTRODUÇÃO

Dentre os projetos que tivemos o privilégio de desenvolver no âmbito da Secretaria de Educação – na condição de Secretário desta nobre Pasta – o Plano Municipal de Educação representa um diferencial e uma sinalização dos desafios que se avizinham.

Um plano, um Programa ou um Projeto não tem vida própria. São objetos nas mãos de quem os manuseia, pensa e operacionaliza. A responsabilidade, portanto, na consecução de seus objetivos locais é de quem vai aplicá-los e adotá-los.

O processo de planejamento que deu origem ao presente documento foi permeado pela comunicação entre os participantes dos atores que habitam diuturnamente no segmento educacional de Maranguape.

Quando falamos em comunicação procuramos não apenas o diálogo, mas antes de tudo, a prática do diálogo. Diálogo que signifique participação na ação criadora e transformadora da realidade objetiva que nos cerca, na área específica em que atuamos.

O presente Plano Municipal de Educação pode ser entendido como o conjunto de atividades, dispositivos institucionais, medidas administrativas, sempre com cunho pedagógico, pensadas para que os benefícios dele advindos alcancem os usuários de sistema de Ensino – alunos e seus familiares – com crescente qualidade para todas as camadas sociais da população.


Eis que a Secretaria de Educação apresenta à população contemporânea um Plano Municipal de Educação – PME para Maranguape, abraçando a década 2015 a 2024.

Seguindo a proposta da presente administração municipal de estabelecer a visão plurianual nas ações de governo voltadas para um Maranguape do Conhecimento, este PME representa um grande avanço para o nosso Município, a nossa urbe, o nosso “torrão natal”.



Mais democracia, maior controle das ações do órgão executivo municipal, melhor Educação para nossa cidade, através da competência técnica e do compromisso social de nossos educadores.

É mais um passo na consolidação de um governo mergulhado no compromisso com as transformações mais salutares, sustentáveis e crescentes para a nossa gente e nosso Município.



**José Eliomar Nunes Costa**  
Secretário Municipal da Educação



## PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA

O presente documento expressa o Plano Municipal de Educação (PME) de Maranguape, que prevê o desenvolvimento de uma política educacional comprometida com a escola municipal maranguapense de qualidade. Constitui o Plano Decenal de Educação – 2015 / 2024, em atendimento ao que orienta o Ministério da Educação (MEC).

Tem como ponto de partida as intenções expressas por cada escola, em seu Projeto Político-Pedagógico, que deve estar norteado pelo princípio de que a **educação deve ser de qualidade e inclusiva.**

Nesse sentido, as escolas foram orientadas nas Diretrizes expedidas pela SME, a tomar como ponto de partida de suas discussões, o pressuposto de que a qualidade da educação **nasce na sala de aula** de uma escola interessante, criativa, dinâmica, prazerosa, **mobilizadora da vontade de aprender** e, por conseguinte, **competente e eficaz no desenvolvimento da sua função social.**

Assim, com o presente Plano, estaremos todos buscando a construção de uma escola pública municipal de qualidade, partindo da elaboração de um diagnóstico dos principais problemas que ainda contribuem para um processo de aprendizagem não plenamente satisfatório, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Daí, buscaremos, conjuntamente, executá-lo, a partir de alternativas de solução simples, viáveis e consequentes para cada problema considerado básico, na realidade configurada.

A expectativa é, portanto, que cada escola, à luz deste PME, discutido e aprovado no Congresso Municipal da Comunidade Educacional de Maranguape, (re) analise seu Projeto Político-Pedagógico, atualize o diagnóstico de sua realidade global e produtividade escolar, retome as concepções pedagógicas defendidas e respectivas



propostas de ação, e contribua, pela ação de sua comunidade escolar, para a exequibilidade deste Plano.

Cumpre-nos, por conseguinte, a compreensão de que ao consolidarmos este PME, apenas foi concluída uma etapa da longa caminhada a ser empreendida pelo prosseguimento do processo de construção da **escola pública de qualidade de Maranguape**.

Fortalece-nos, todavia, a convicção de que o compromisso e a competência da comunidade educativa do Município serão decisivos no sucesso dessa bela jornada.

***Lindalva Pereira Carmo***



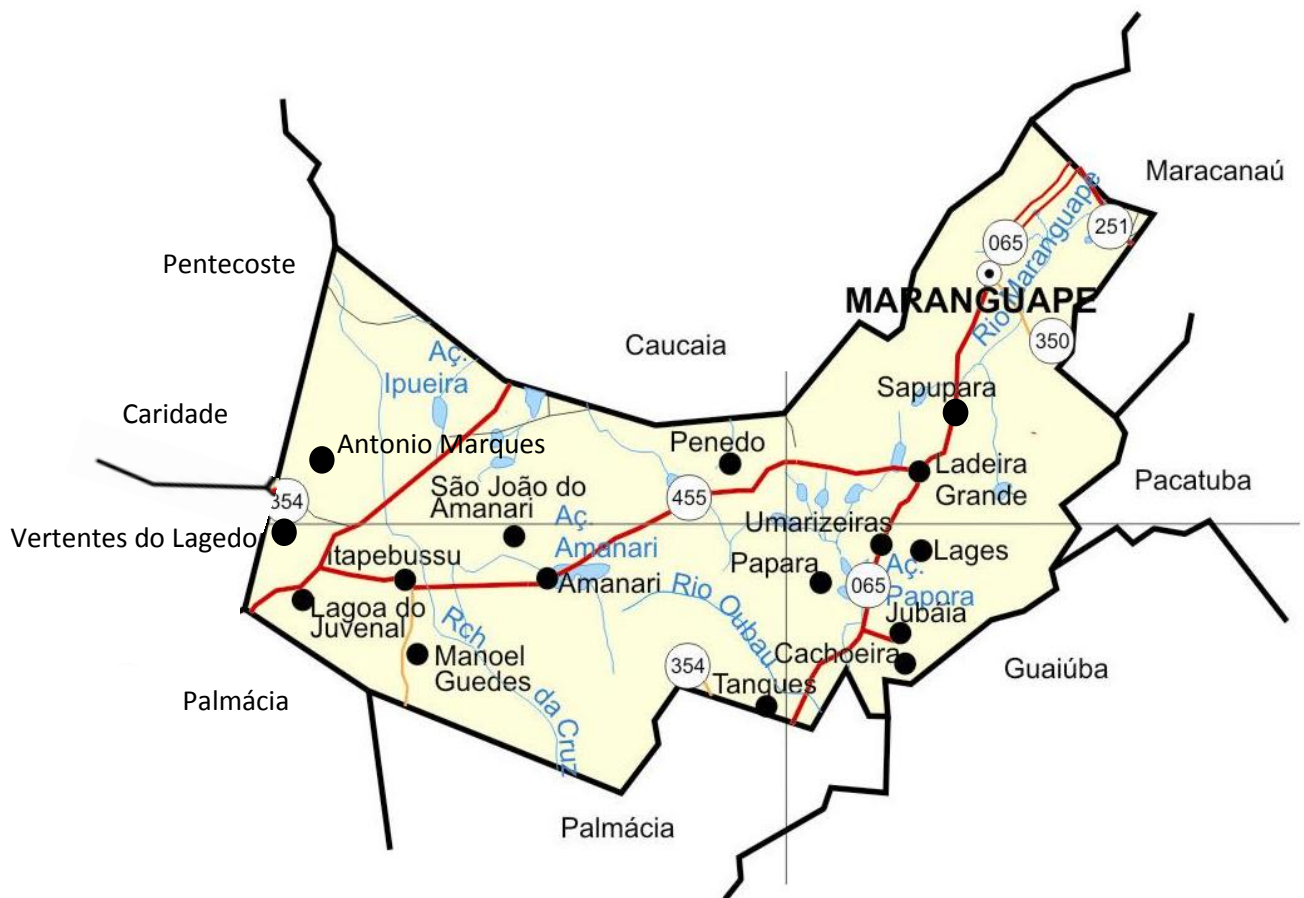
## PARTE I - DIAGNÓSTICO

### 1.1. Identificação do Município

Maranguape, palavra de origem Tupi, significa Vale da Batalha e é uma homenagem ao lendário cacique da tribo de índios que dominava o Vale.

O Município de Maranguape, está localizado na região metropolitana de Fortaleza, no Nordeste do Estado do Ceará, mais precisamente no sopé da serra de Maranguape. Possui uma extensão territorial de 590,82 km<sup>2</sup> e dista da capital do Estado, em linha reta, 28 km (IBGE/IPECE – Perfil Básico Municipal 2011).

Por terra, suas principais vias de acesso são a CE-065 (acesso a Fortaleza e Palmácia) e a CE-455 (acesso a Canindé).



*Mapa da Cidade de Maranguape*



Além da sede, Maranguape possui 17 (dezessete) Distritos: Amanari, Antônio Marques, Cachoeira, Itapebessu, Jubaia, Ladeira Grande, Lages, Lagoa do Juvenal, Manoel Guedes, Papara, Penedo, Sapupara, São João do Amanari, Tanques, Umarizeiras, Sapupara, Vertentes do Lajedo. Apresenta um clima Tropical Quente Úmido (FUNCEME/IPECE), com temperatura média de 26°C a 28°C. Seu relevo é constituído por maciços residuais e depressões sertanejas. Limita-se ao norte com os municípios de Maracanaú e Caucaia; ao sul, com Caridade, Palmácia e Guaiúba; ao leste, com Guaiúba, Pacatuba e Maracanaú; e ao oeste com Pentecoste e Caridade.

A arquitetura da cidade impressiona com os casarões antigos do século XIX e início do século XX. Vale destaque para o Solar do Sombra, Solar Bonifácio Camara, Palácio da Intendência, o Solar das Correias e o Museu da Cidade que funciona no prédio da antiga cadeia da cidade, um prédio do início do século XX em estilo colonial.

A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha foi fundada em 1849. A edificação preserva traços da antiga arquitetura religiosa do Estado.

Maranguape tem uma peculiaridade de possuir dois padroeiros: Nossa Senhora da Penha e São Sebastião, este último foi escolhido pelo povo em Ação de Graças, devido à suposta intervenção do mesmo na grande epidemia de cólera ocorrida em Maranguape no ano de 1862.

Na cidade existem opções de ecoturismo, como trilhas pelas matas da região. Além de cachoeiras, verde abundante das matas e belas vistas.

## **1.2. Aspectos Populacionais**

A população de Maranguape, segundo dados do censo demográfico do IBGE / 2010, totaliza 113.561 habitantes, sendo que destes, 86.309 ou 76,00 residem na zona urbana e 27.252 ou 24,00%, na zona rural.

Constata-se, assim, que é um município predominantemente urbano, o que vem sendo observado desde 1991, quando a taxa de urbanização era de 72,46%, como demonstrado na tabela abaixo.



ESPECIFICAÇÃO	1991		2000		2010	
	ABS	%	ABS	%	ABS	%
TOTAL	71.705	100	88.135	100	113.561	100
URBANA	51.954	72,46	65.268	74,05	86.309	76,00
RURAL	19.751	27,54	22.867	25,95	27.252	24,00
HOMENS	35.241	49,15	43.449	49,30	56.619	49,86
MULHERES	36.464	50,85	44.686	50,70	56.942	50,14

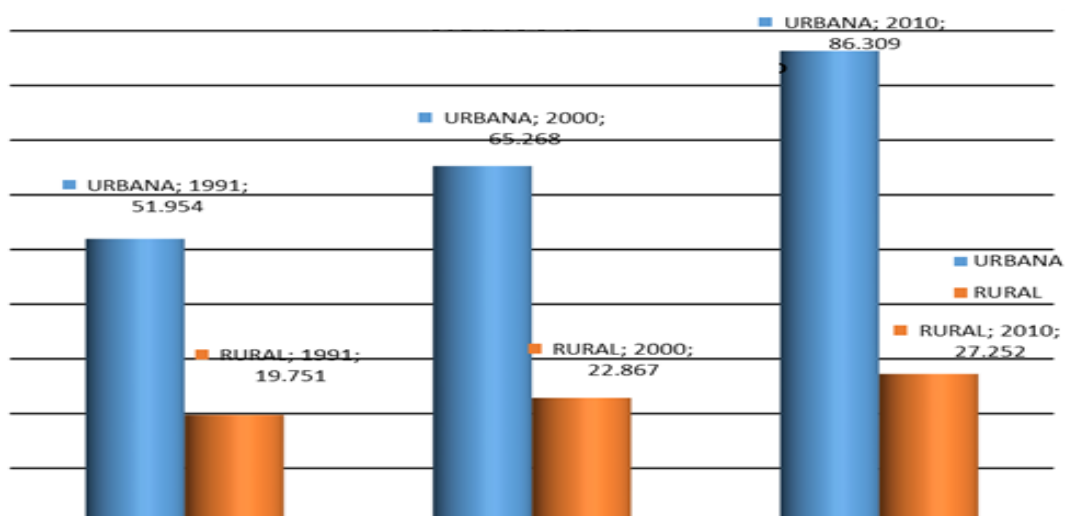
FONTE: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000/2010

*Tabela 1 – Censo Demográfico da Cidade de Maranguape*

A taxa de urbanização em Maranguape, como ocorre na maioria dos municípios brasileiros, apresenta continuado crescimento. No caso de Maranguape, vem crescendo lenta, mas progressivamente, conforme demonstra representação gráfica a seguir.

Segundo estimativas realizadas pelo IBGE, a população residente em Maranguape, em 2011, alcançou 115.465 habitantes e, em 2012, chegou a 117.306.

Ainda analisando a Tabela 01, anterior, constata-se que, no período em estudo, a quantidade de mulheres é um pouco maior que a dos homens. Essa maioria, contudo, vem diminuindo: em 1991, a quantidade de mulheres superava a dos homens em 1,70% e, em 2010, essa diferença baixou para apenas 0,28%.



*Gráfico 1 – Crescimento da Urbanização no Município de Maranguape*



De outro modo, focando especificamente o Censo de 2010, verifica-se que no tocante à distribuição de homens e mulheres segundo a localização do domicílio, o número de mulheres é maior na zona urbana e menor na zona rural. Veja-se esse fato na Tabela 02 que se segue.

<b>MUNICÍPIO DE MARANGUAPE</b>			
<b>POPULAÇÃO RESIDENTE, SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO E O SEXO</b>			
<b>2010</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>	<b>TOTAL</b>
<b>URBANA</b>	42.194	44.115	86.309
<b>RURAL</b>	14.425	12.827	27.252
<b>TOTAL</b>	<b>56.619</b>	<b>56.942</b>	<b>113.561</b>

FONTE: IBGE – Censo Demográfico de 2010

*Tabela 2 – População residente, segundo a situação de domicílio e o sexo*

Outro aspecto que se considera importante analisar é a densidade demográfica do Município, ou seja, o número de habitantes por Km<sup>2</sup> constante da Tabela 03, a seguir.

<b>MUNICÍPIO DE MARANGUAPE</b>	
<b>ANO</b>	<b>DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab/km<sup>2</sup>)</b>
1991	110,90
2000	135,20
2010	192,19

FONTE: IBGE - Censos Demográficos 1991/2000/2010

*Tabela 3– Densidade demográfica do município de Maranguape*

Conforme pode ser observado, na tabela acima, vem ocorrendo o crescimento da densidade demográfica no Município. Enquanto em 1991 eram 110,90 habitantes por km<sup>2</sup>, em 2010, passou para 192,19, o que equivale a 73,3% de aumento.

Por outro lado, veja-se a análise do comportamento da população de Maranguape por faixa de idade, nos três últimos censos demográficos realizados.



MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
População residente por grupos de idade  
ANOS: 1991, 2000 e 2010

Faixas de idade	1991		2000		2010	
	ABS	%	ABS	%	ABS	%
Zero a 3	7.858	11,0	7.753	8,8	7.088	6,2
4 e 5	3.907	5,5	4.423	5,0	3.876	3,4
6 a 10	9.888	13,8	10.390	9,3	10.083	6,7
11 a 14	7.077	9,9	8.417	12,0	9.310	10,4
15 a 19	7.673	10,7	9.652	11,0	11.891	10,5
20 a 24	6.692	9,3	8.417	9,6	12.309	10,8
25 a 29	5.889	8,2	6.998	7,9	10.502	9,3
30 a 39	7.840	10,9	12.230	13,9	16.245	14,3
40 a 49	5.657	7,9	7.497	8,5	13.927	12,3
50 a 59	4.097	5,7	5.179	5,9	7.739	6,8
60 a 69	2.923	4,1	3.810	4,3	5.672	5,0
70 e mais	2.204	3,0	3.369	3,8	4.919	4,3
<b>TOTAL</b>	<b>71.705</b>	<b>100,0</b>	<b>88.135</b>	<b>100,0</b>	<b>113.561</b>	<b>100,0</b>

Tabela 4– População residente por grupos de idade do município de Maranguape

Pelo que demonstram os dados da Tabela 04, a população residente no município de Maranguape, em números absolutos, vem apresentando crescimento permanente a partir da faixa de 11 a 14 anos de idade. Cumpre, no entanto, observar que na citada faixa de 11 a 14 anos, em termos percentuais, ou seja, em relação ao total da população, ocorreu o crescimento somente de 1991 para 2000, quando saiu de 9,9% para 12,0%. De 2000 para 2010, no entanto, saiu de 12,0% para 10,4%, registrando 1,6% de redução.

Merece atenção, contudo, o fato de que na faixa etária inicial, isto é, de zero a três anos, a população residente vem diminuindo tanto no tocante aos números absolutos, quanto no que diz respeito aos percentuais. Essa diminuição, todavia, é mais acentuada com relação ao ano de 2010.



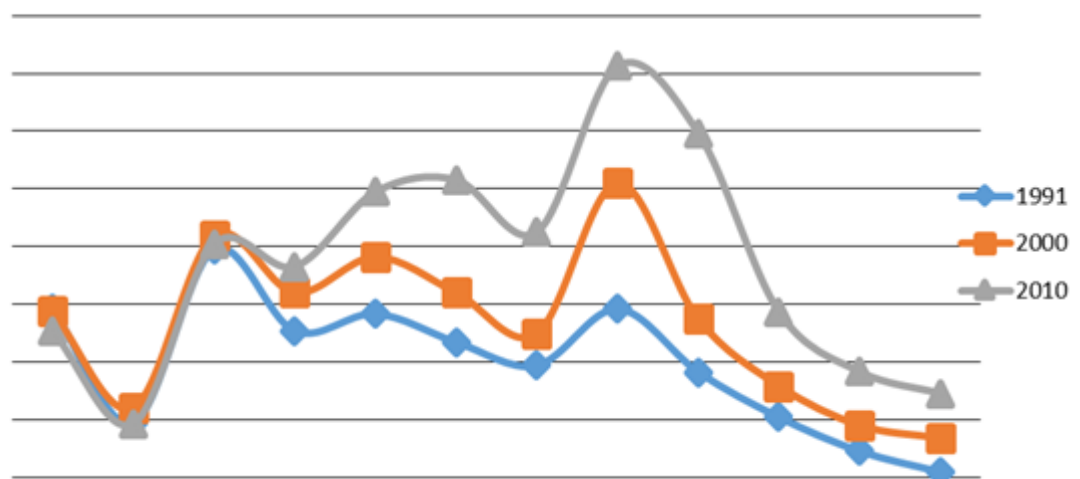
Comparando-se o ano de 1991 com 2010, o último do período em estudo, o percentual de crianças nessa faixa etária baixa de 11,0% para 6,2% do total da população residente, o que significa uma redução de 44%, aproximadamente. Nas faixas de 4 e 5 e de 6 a 10 anos de idade, o comportamento é oscilante: em números absolutos, aumenta de 1991 para 2000 e diminui deste ano para 2010. Em ambos os casos, com relação ao percentual do total da população a diminuição é permanente. Na primeira (4 e 5), diminui de 5,5% da população em 1991, para 3,4% em 2010. De 6 a 10 anos de idade, baixa de 13,8 para 6,7%, diminuindo 51,4% no mesmo período.

No entanto, na população de mais idade, de 30 anos em diante, o crescimento tanto em números absolutos, quanto percentuais é permanente nos três períodos estudados – 1991, 2000 e 2010.

As taxas decrescentes, portanto, devem ser consideradas com muita atenção, quando do planejamento da rede física escolar, em especial no que diz respeito a estudos sobre construção de novos prédios escolares.

Essa realidade pode ser bem visualizada no gráfico que se segue.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**POPULAÇÃO RESIDENTE, SEGUNDO AS FAIXAS DE IDADE**  
**ANOS: 1991, 2000 e 2010**



*Gráfico 2 – População residente, segundo as faixas de idade*

Entende-se, por conseguinte, ser importante, após essa constatação da tendência de diminuição das taxas de crescimento da população maranguapense, nas faixas de idade que vão até 14 anos, verificarmos o que ocorre na realidade brasileira.



É o que se apresenta na Tabela 05, que se segue.

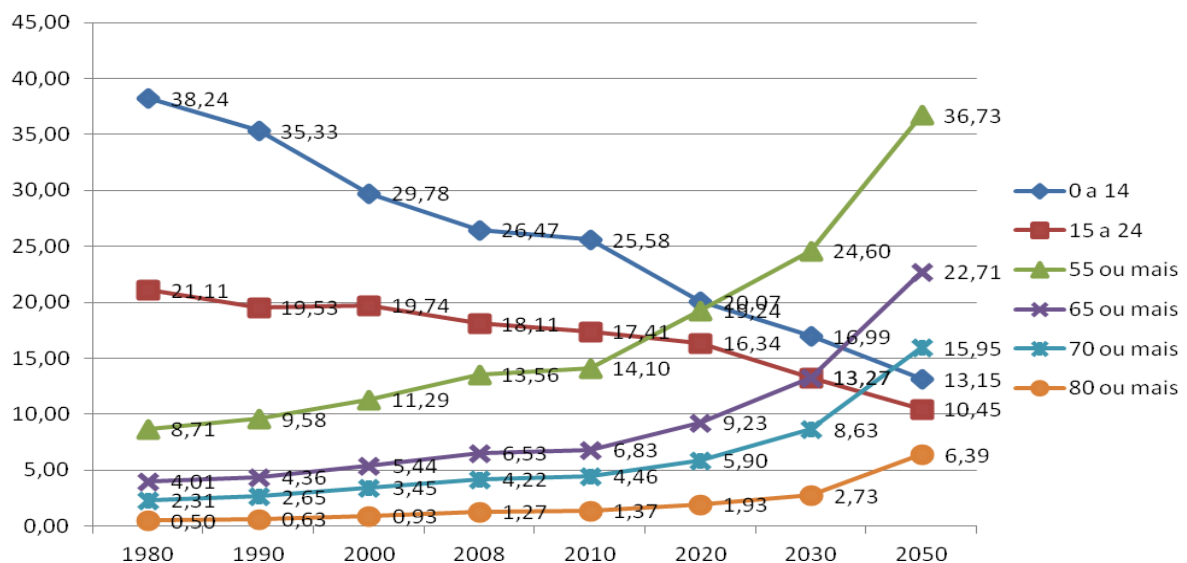
PROJEÇÃO - POPULAÇÃO DO BRASIL POR SEXO E IDADE PARA O PERÍODO DE 1980 – 2050								
Faixa Etária	1980	1990	2000	2008	2010	2020	2030	2050
0 a 14	38,24	35,33	29,78	26,47	25,58	20,07	16,99	13,15
15 a 24	21,11	19,53	19,74	18,11	17,41	16,34	13,27	10,45
55 ou mais	8,71	9,58	11,29	13,56	14,10	19,24	24,60	36,73
65 ou mais	4,01	4,36	5,44	6,53	6,83	9,23	13,27	22,71
70 ou mais	2,31	2,65	3,45	4,22	4,46	5,90	8,63	15,95
80 ou mais	0,50	0,63	0,93	1,27	1,37	1,93	2,73	6,39

FONTE: IBGE

Tabela 5– População do Brasil por sexo e idade para o período (1980 – 2050)

O estudo realizado pelo IBGE, que resultou nos dados constantes da tabela acima, demonstra que, no País, essa tendência de redução das taxas de crescimento da população se repete, nas mesmas faixas de idade. Veja-se graficamente tal realidade.

### PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO DO BRASIL, POR SEXO E IDADE. PERÍODO: 1980 / 2050



FONTE: IBGE

Publicação: Jornal Diário do Nordeste, de 31/05/2009.

Gráfico 3 – Taxas de crescimento da população de 0 a 14 anos



Conforme pode ser observado no gráfico, são decrescentes as linhas que representam, na projeção realizada, as taxas de crescimento dos grupos de idade de zero a 14 anos e de 15 a 24 anos.

No primeiro grupo (zero a 14) a queda projetada é muito acentuada. Enquanto no primeiro ano do estudo (1980), a mencionada taxa era de 38,24%, com base nos estudos sobre índices de fecundidade, natalidade e mortalidade, o trabalho projetou para 2010, uma taxa de 25,58% e para 2050, 13,15% apenas.

Na faixa de 15 a 24 anos de idade, essas taxas são de 21,11%, em 1980; 17,41%, em 2010 e 10,45%, a projeção para 2050.

Desse modo, constituindo essas faixas de idade a população que deve ser atendida pelo sistema educacional, qualquer planejamento de expansão da rede física escolar deve considerar o que está sendo sinalizado pelos dados ora analisados.

Por oportuno, ainda com vistas à adoção de medidas de expansão do atendimento escolar com maior eficiência, por meio da ampliação da rede física, vale analisar a distribuição da população escolarizável, em Maranguape, por grupos de idade e localidade, conforme os censos demográficos de 2000 e 2010.

Segundo demonstram os dados da Tabela 06, na página seguinte, verifica-se:

- A Sede do Município teve a sua população residente diminuída no tocante aos grupos de idade de zero a 3 anos, em 3,65%; e de 4 e 5 anos, em 0,47%. Nos demais grupos estudados, apresentou as seguintes taxas de crescimento: 5,7%, de 6 a 10 anos; 12,3%, de 11 a 14 e de 24,64% de 15 a 19 anos de idade.
- Os distritos de Antônio Marques e Lagoa do Juvenal foram os únicos em que houve crescimento da população residente em todas as faixas de idade estudadas, valendo ressaltar que os maiores crescimentos foram de 88,9%, na faixa de 11 a 14 anos e de 80,41%, de 15 a 19 anos de idade, no Antônio Marques e 101,9%, no grupo de 15 a 19 anos, na Lagoa do Juvenal.
- Diferentemente do que ocorreu nos distritos citados no item anterior, constata-se que em 04 (quatro) outras localidades – Jubaia, Ladeira Grande, Penedo e São João do Amanari, houve redução na população residente em todas as



faixas de idade estudadas. No distrito de Jubaia, a maior redução registrada foi de 30,97%, na faixa de 10 a 14 anos. Na Ladeira Grande, 26,97% foi a maior diminuição ocorrida, desta feita, na faixa de zero a 3 anos. Em Penedo, o maior percentual de redução foi de 41,01%, no grupo de 4 e 5 anos; e, em São João do Amanari, 38,3% foi a maior diminuição, também de zero a 3 anos de idade.

- Os demais distritos tiveram comportamento oscilante. Amanari cresceu nas faixas de 6 a 10; 11 a 14 e 15 a 19, diminuindo nos outros grupos estudados. Cachoeira, Itapebussu, Sapupara e Tanques aumentaram a população residente somente nas faixas de 11 a 14 e de 15 a 19 anos. Lages, Papara e Umarizeiras cresceram apenas de 15 a 19 anos. Por sua vez, o distrito de Manoel Guedes apresentou crescimento somente de 6 a 10 e de 11 a 14 anos de idade; e Vertentes do Lajedo, apenas de zero a 3 e de 4 e 5 anos de idade.

Observe-se a tabela a seguir.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL,**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO), POR GRUPOS DE IDADE E LOCALIDADE**  
**ANOS: 2000 e 2010**

DISTRITOS	2000					2010				
	0 a 3	4 e 5	6 a 10	11 a 14	15 a 19	0 a 3	4 e 5	6 a 10	11 a 14	15 a 19
<b>Maranguape (SEDE)</b>	3.922	2.111	4.979	4.158	5.011	3.979	2.101	5.263	4.670	6.246
<b>Amanari</b>	390	267	590	487	550	370	213	626	677	804
<b>Antônio Marques</b>	87	66	167	126	143	102	79	262	238	258
<b>Cachoeira</b>	117	65	184	120	143	104	38	148	124	185
<b>Itapebussu</b>	393	260	542	418	440	275	145	407	446	659
<b>Jubaia</b>	152	82	268	217	265	112	68	185	171	264
<b>Ladeira Grande</b>	178	106	235	209	243	130	78	211	176	216
<b>Lages</b>	184	87	248	223	227	163	83	205	188	228
<b>Lagoa do Juvenal</b>	153	105	205	160	159	210	178	336	263	321
<b>Manoel Guedes</b>	189	93	236	199	245	123	59	238	208	205
<b>Papara</b>	358	224	510	378	430	256	157	403	373	489
<b>Penedo</b>	363	217	506	389	406	232	128	397	380	371
<b>Sapupara</b>	626	355	786	631	642	601	291	724	761	843
<b>São João do Amanari</b>	167	86	224	212	238	103	61	158	154	206
<b>Tanques</b>	263	163	390	287	167	187	112	308	290	340



<b>Umarizeiras</b>	178	108	265	161	148	106	60	159	157	215
<b>Vertentes do Lajedo</b>	33	22	55	42	46	35	25	53	34	41

Tabela 6 – População em idade escolar para educação básica (2000 e 2010)

Observem-se, então, as representações gráficas da tabela anterior, por cada grupo de idade para maior clareza da realidade que ela traduz, com base nos censos demográficos analisados.

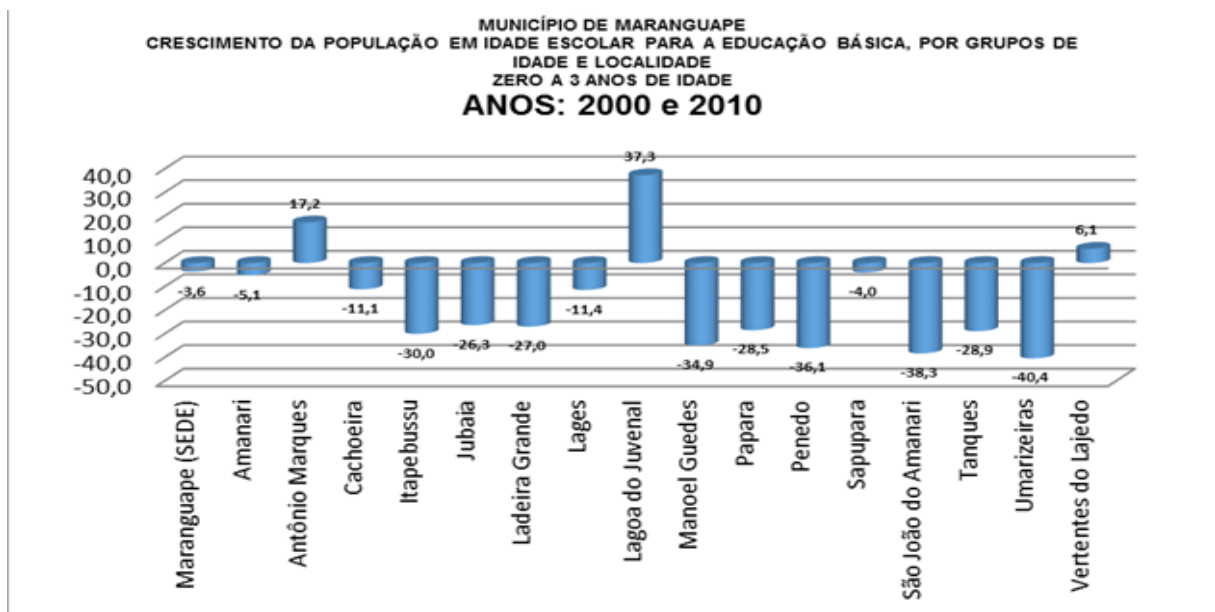


Gráfico 4 – Crescimento da população em idade escolar para educação básica (0 a 3 anos) – 2000 e 2010

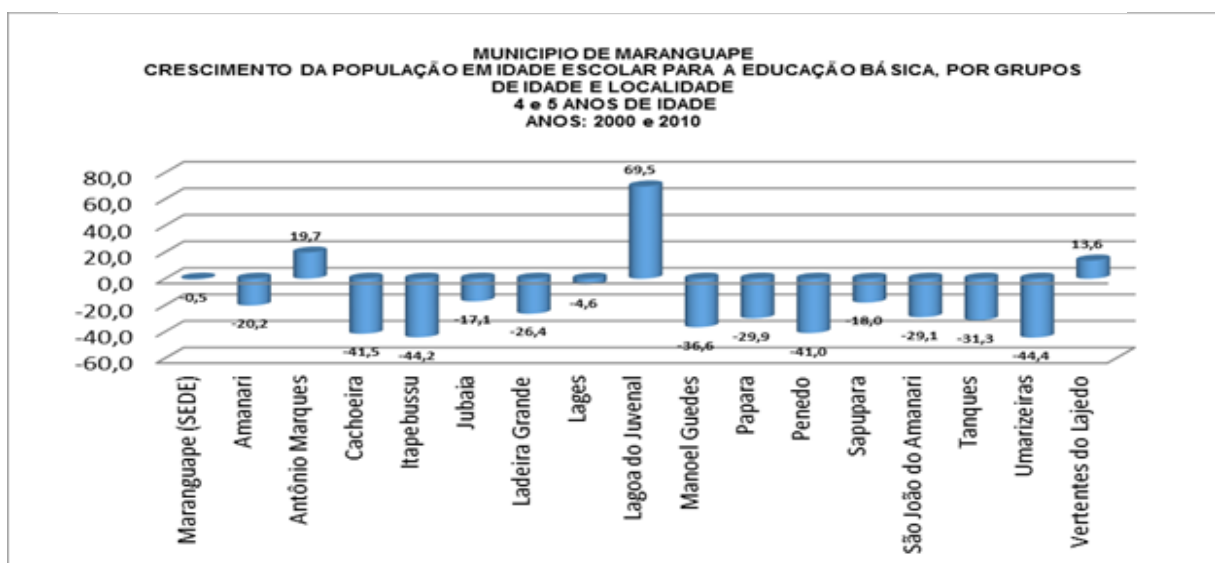


Gráfico 5 – Crescimento da população em idade escolar para educação básica (4 e 5 anos) – 2000 e 2010

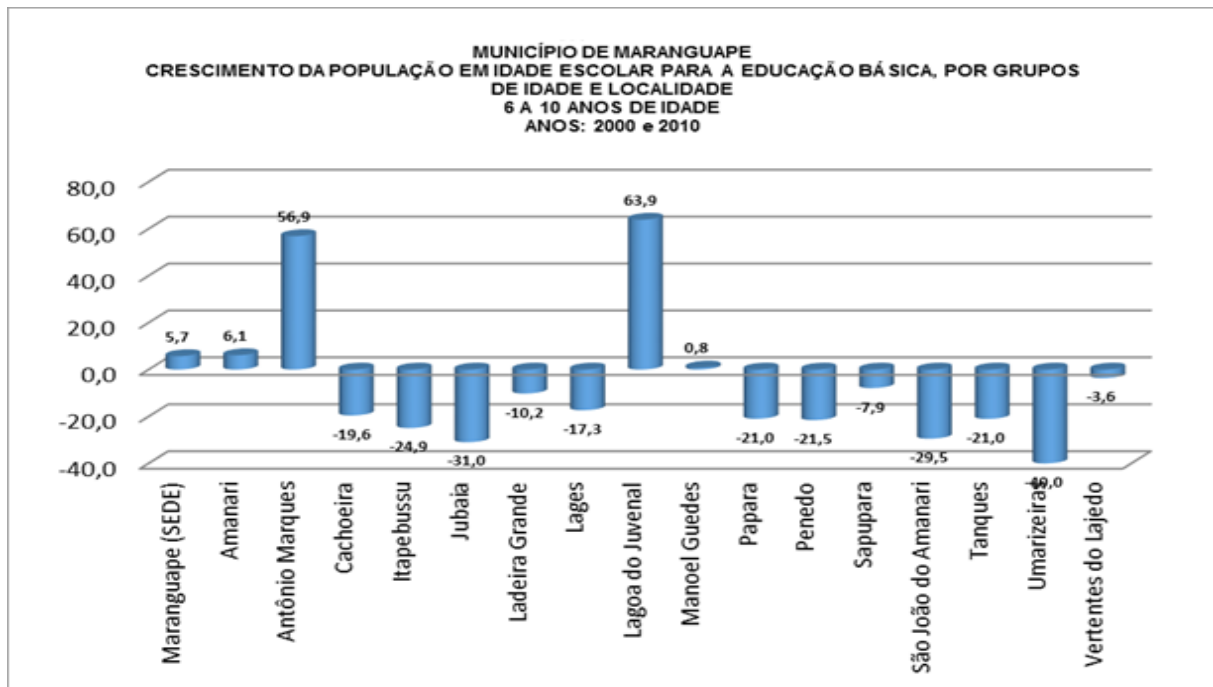


Gráfico 6 – Crescimento da população em idade escolar para educação básica (6 a 10 anos) – 2000 e 2010

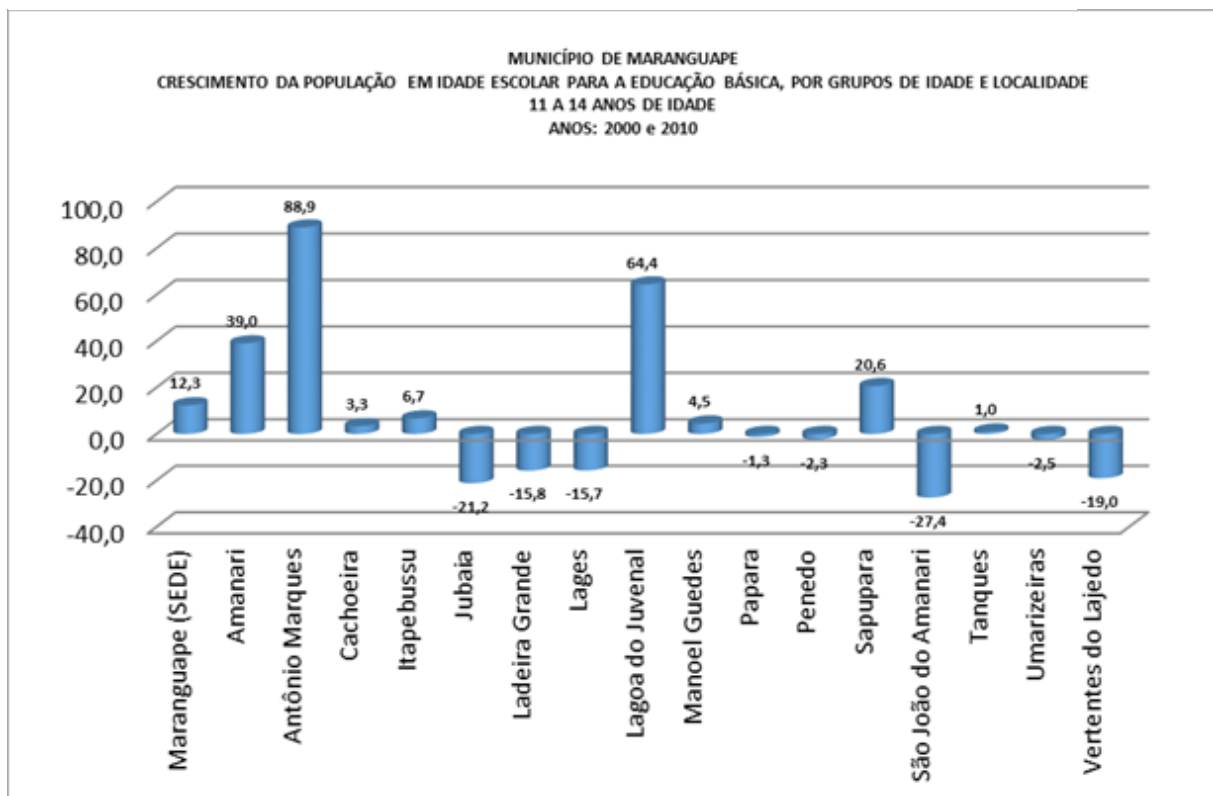


Gráfico 7 – Crescimento da população em idade escolar para educação básica (11 a 14 anos) – 2000 e 2010

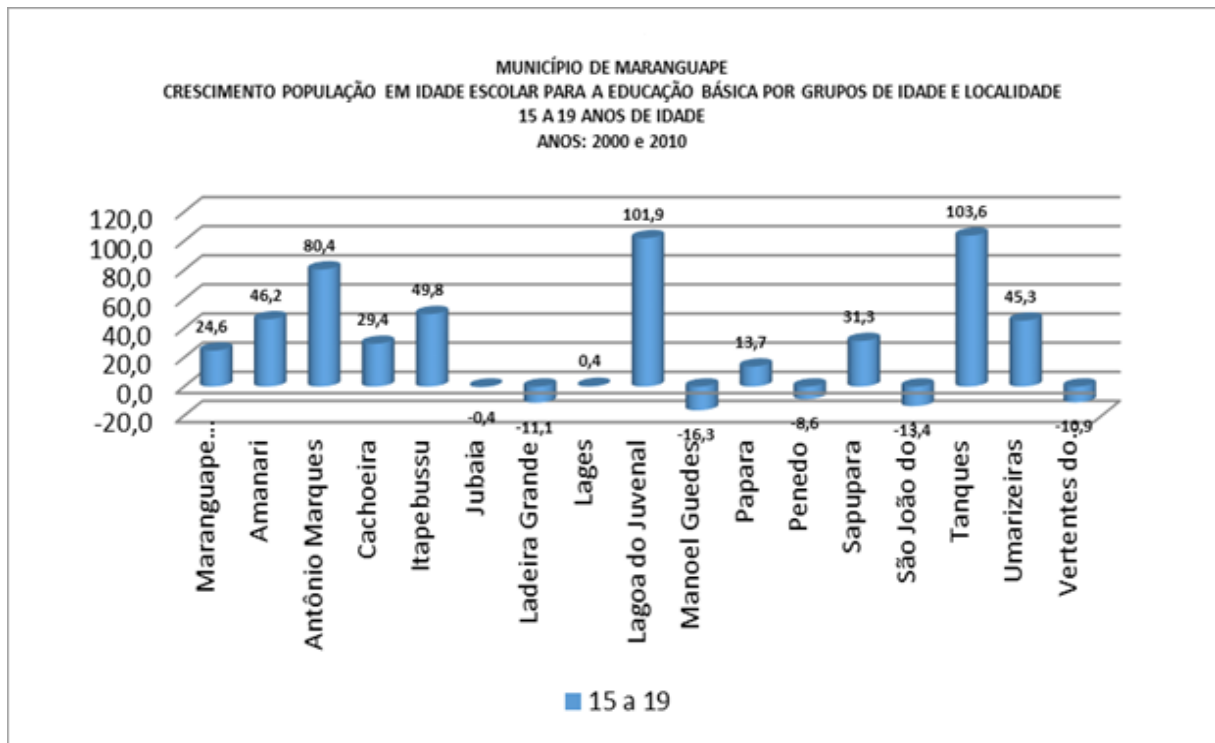


Gráfico 8 – Crescimento da população em idade escolar para educação básica (15 a 19 anos) – 2000 e 2010

Veja-se, abaixo, o gráfico que sintetiza o estudo ora apresentado, englobando todos os grupos de idade analisados.

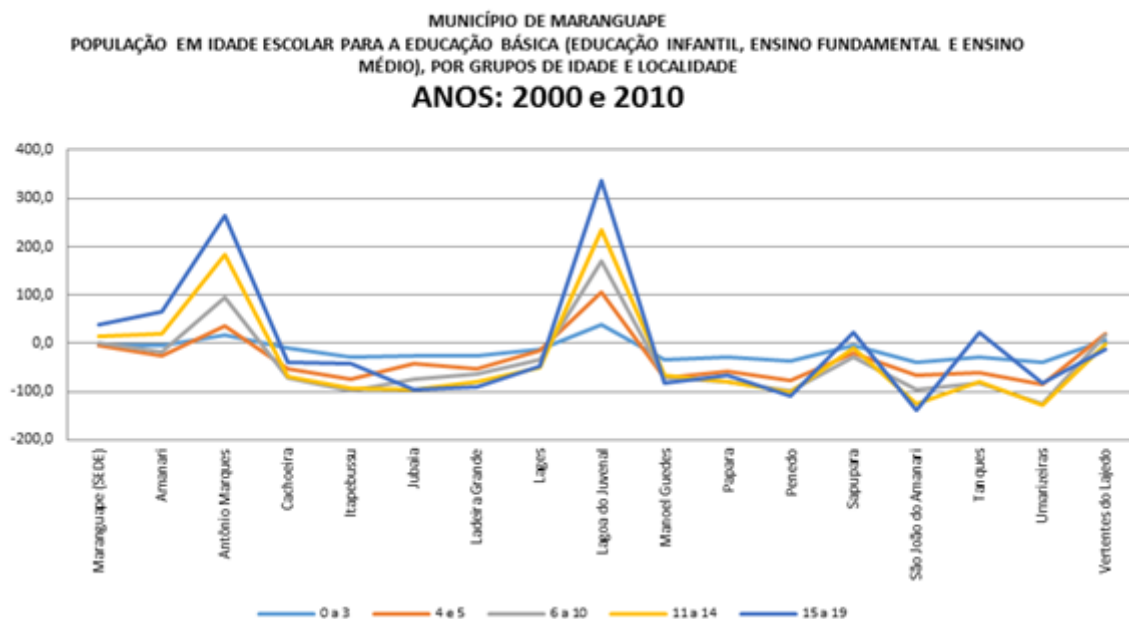


Gráfico 9 – População em idade escolar para a educação básica por grupo de idade – 2000 e 2010



Ampliando esse estudo da população em idade escolar para a Educação Básica, por faixa de idade, cumpre analisar o detalhamento desse contingente populacional localizado na Sede do Município, por bairro onde reside, tendo como referência o censo demográfico de 2010.

Veja-se a tabela a seguir.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**POPULAÇÃO RESIDENTE EM IDADE ECOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, LOCALIZADA NA**  
**SEDE DO MUNICÍPIO,**  
**POR BAIRRO ONDE RESIDE E SEGUNDO A FAIXA DE IDADE.**  
**ANO: 2010**

<b>BAIRRO</b>	<b>Zero a 3</b>	<b>4 e 5</b>	<b>6 a 10</b>	<b>11 a 14</b>	<b>15 a 19</b>	<b>TOTAL</b>
Outra Banda	630	341	808	733	987	3.519
Novo Maranguape II	501	247	715	638	846	2.947
Novo Parque Iracema	310	145	388	335	442	1.620
Parque São João	294	154	423	298	399	1.568
Novo Maranguape I	289	163	409	404	506	1.771
Zona Rural da Sede	250	126	306	275	322	1.279
Centro	239	122	306	284	439	1.390
Parque Santa Fé	225	111	270	257	402	1.265
Guabiraba	176	76	167	156	239	814
Cônego Raimundo Pinto	139	81	211	192	254	877
Gavião	134	76	143	157	203	713
Lameirão/Pato Selvagem	117	69	179	129	170	664
Parque Iracema	113	54	166	155	208	696
Preguiça	106	60	146	114	174	600
Pirapora	101	59	59	47	64	330
Santos Dumont	99	65	173	159	198	694
Aldeoma	79	41	128	125	142	515
Coité	66	39	95	82	106	388
Urucará	58	38	95	60	74	325
Tangureira	53	34	76	70	71	304
<b>TOTAL</b>	<b>3.979</b>	<b>2.101</b>	<b>5.263</b>	<b>4.670</b>	<b>6.246</b>	<b>22.279</b>

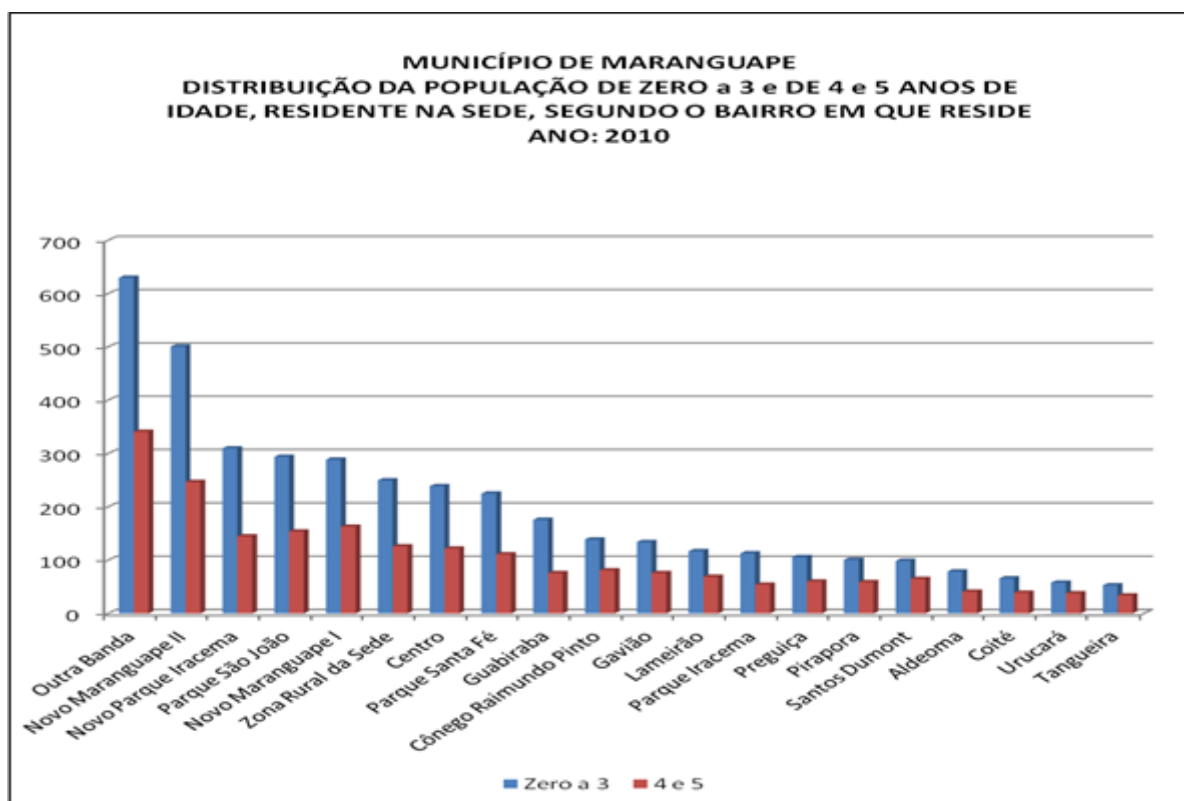
**FONTE: IBGE – Censo 2010 (Organização: Economista Paulo Roberto Neves)**

*Tabela 7– População residente em idade escola para educação básica localizada na sede por bairro e faixa de idade*



Na análise da Tabela 07 acima, observa-se que o bairro mais populoso da Sede do Município, no tocante à população residente em idade escolar para a Educação Básica, é Outra Banda, seguido de Novo Maranguape II, abrangendo esses dois bairros um total de 29% da citada população (15,8% e 13,2%, respectivamente). Tangureira, por seu lado, tem a menor população dessa faixa etária – 1,36% ou 304 em números absolutos.

Considerando, por outro lado, somente a população que constitui obrigatoriedade legal para a esfera municipal – 4 a 15 anos (pré-escola e ensino fundamental, não incluindo os fora-de-faixa desse último nível de ensino), faz-se a mesma constatação: Outra Banda e Novo Maranguape II são, também, os bairros com maior população residente nas faixas de 4 e 5, 6 a 10 e 11 a 14 anos. Em 3º lugar, porém, há uma variação: o Novo Maranguape I ocupa essa classificação no que diz respeito aos grupos de 4 e 5 e de 11 a 14 anos; e o Parque São João, de 6 a 10 anos. Os gráficos que se seguem demonstram a distribuição da população estudada, nos bairros da Sede do Município.

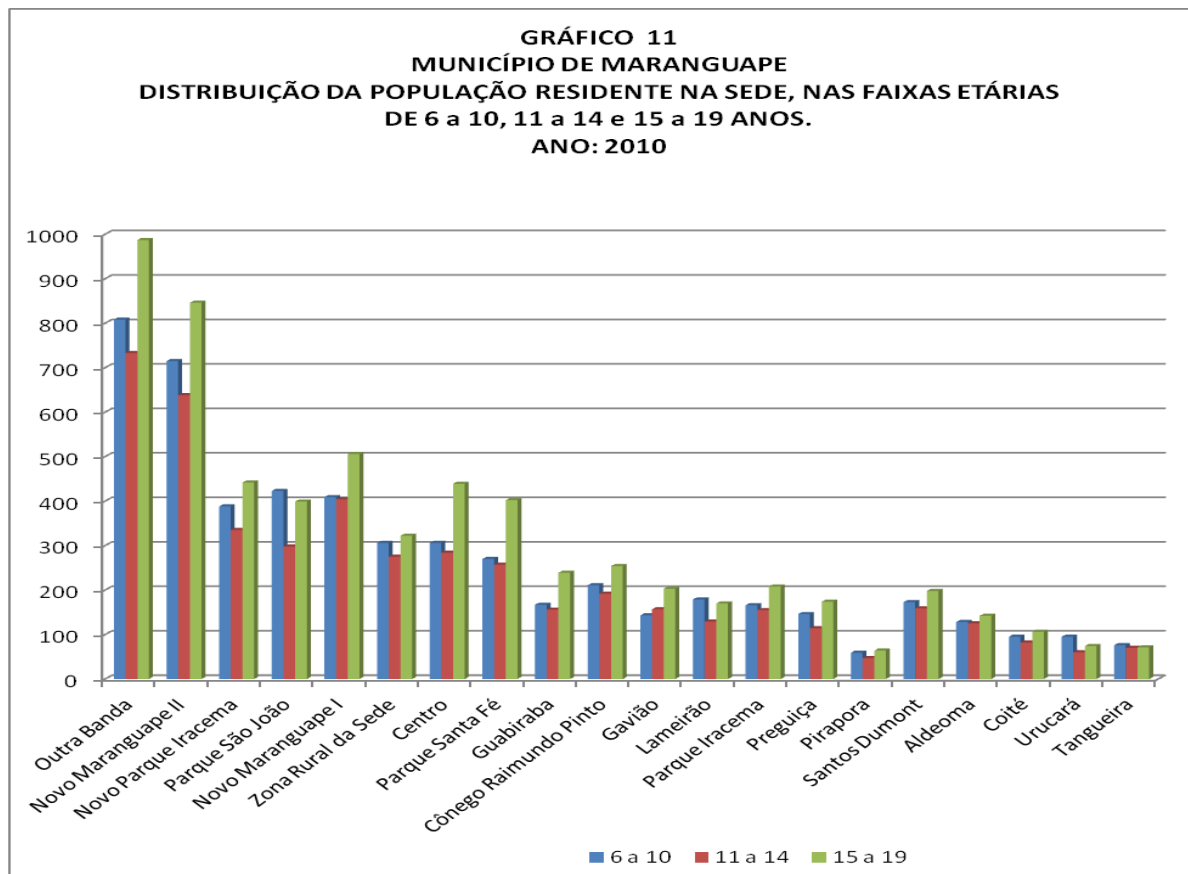


**FONTE: IBGE – Censo 2010**

*Gráfico 10 – Distribuição da população de zero a 3 e de 4 e 5 anos, residente na sede por bairro*



Em todos os bairros, a população de zero a 3 anos de idade é maior do que a de 4 e 5, o que pode significar que, pelo menos na Sede do Município está havendo uma retomada do crescimento populacional.



**FONTE: IBGE – Censo 2010**

*Gráfico 11 – Distribuição da população de 6 a 10, 11 a 14 e 15 a 19 anos de idade, residente na sede por bairro*

O Gráfico 11 demonstra que a população de 15 a 19 anos é maior em todos os bairros da Sede, embora na Tangureira seja quase igual. De outro modo, a população de 11 a 14 anos, com exceção do bairro Gavião, é menor do que a de 6 a 10 anos, em todos os bairros estudados.

### **1.3. Aspectos Socioeconômicos**

No estudo deste item, serão analisados, com base nas publicações do Perfil Básico Municipal de 2004, 2009 e 2012, editados pelo IPECE (Instituto de



Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará), os seguintes aspectos: Produto Interno Bruto (PIB) e Índices de Desenvolvimento Social e Econômico.

O PIB representa a soma das riquezas geradas pelo conjunto dos mais diversos setores no País. Ele mede a diferença entre o custo de se produzir e o que se obtém como fruto dessa produção, o chamado valor agregado. O indicador é composto por itens como consumo das famílias e despesas do governo, informações sobre as exportações e importações, além dos investimentos (formação fixa de capital bruto).

Com relação a esse indicador, a economista Beatriz David, professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), explica que os números revelados por meio do PIB têm impacto no cotidiano da população de um País. Segundo ela, o caminho indicado por eles reflete na qualidade de vida de uma nação. Ela destaca, no entanto, que os efeitos não ocorrem de maneira imediata, mas indicam uma conjuntura que pode ser propícia ou não ao bem-estar da população. Ela explica:

Se o PIB aponta expansão da economia, isso tem influência sobre o bem-estar da população. Quando o País está crescendo, as pessoas vão sentir os efeitos, não de forma igualitária, porque isso vai depender da estrutura produtiva e de como o cidadão está inserido, mas a qualidade de vida aumenta, porque, quanto mais se produz, a tendência é que mais empregos sejam gerados, que os preços diminuam e que haja mais disponibilidade de produtos no mercado. Então, isso significa não apenas mais renda para gastar, mas também mais produtos disponíveis para compra.

No entendimento de Eliane Maria M. da Fonte (2004), “o indicador social é um instrumento operacional para monitoramento da realidade social, para fins de formulação e reformulação de políticas públicas” servindo como informação imprescindível para a criação de diagnósticos sobre uma dada realidade, permitindo direcionar a forma de construção dos programas e das políticas públicas. O indicador social pode servir também, de ferramenta para a verificação da efetividade dos programas e das políticas sociais.

Daí a importância de uma breve análise dos indicadores, anteriormente indicados, considerando Maranguape no contexto do estado do Ceará.

Em primeiro lugar, veja-se na Tabela a seguir a realidade que se configura com referência ao Produto Interno Bruto (PIB).



**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
PRODUTO INTERNO BRUTO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO  
ANOS: 2008, 2009 e 2010**

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO					ESTADO
	2008	2009	2010	2008	2009	2010
PIB total a preços de mercado (R\$ mil)	645.435	643.603	743.273	60.098.877	65.703.761	77.865.415
Crescimento (%) 2008 / 2010	-	-	15,15	-	-	29,56

FONTES: IBGE / IPECE

*Tabela 8– Produto Interno Bruto do município e do estado (2008, 2009 e 2010)*

Pelo que demonstra a Tabela 08, no tocante ao PIB Total, o Município, embora tenha apresentado uma pequena diminuição de 2008 para 2009, se considerado o período de 2008 a 2010 registrou um crescimento de 15,15%. O Estado, no entanto, apresentou crescimento permanente no período estudado, chegando a um aumento de 29,56% de 2008 para 2010 o que significa quase o dobro do crescimento do Município.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
PIB PER CAPITA DO MUNICÍPIO E DO ESTADO  
ANOS: 2006, 2008 e 2009**

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO			ESTADO		
	2006	2008	2009	2006	2008	2009
PIB <i>per capita</i> (R\$ 1,00)	5.325	5.947	5.823	5.636	7.112	7.687
Crescimento (%) 2006 / 2009	-	-	9,35	-	-	36,39
PIB por setor (%)	100	100	100	100	100	100
Agropecuária	4,80	4,76	4,75	7,26	7,06	5,10
Indústria	43,81	43,52	39,30	23,53	23,61	24,51
Serviços	51,39	51,72	55,95	69,21	69,33	70,38

FONTES: IBGE / IPECE

*Tabela 9– PIB PER CAPITA do município e estado (2006, 2008 e 2009)*



Em decorrência da realidade anteriormente analisada, mesmo com período de estudo diferente em razão de as fontes utilizadas ainda não terem apresentado os resultados de 2010, observa-se que o PIB per capita do Município (Tabela 09) também cresceu significativamente menos que o do Estado no período em estudo. Assim, o Município apresentou comportamento oscilante, aumentando o PIB per capita de 2006 para 2008 e diminuindo de 2008 para 2009, com apenas 9,35% de aumento no período total. O Estado, por seu lado, apresentou um crescimento continuado, sendo de 36,39% a expansão do seu PIB per capita de 2006 para 2009.

Analisando esse mesmo PIB por setor, verifica-se:

- no que diz respeito ao Município, somente o índice relativo a Serviços cresceu no período, saindo de 51,39% em 2006 para 55,95%, em 2009. Os demais, Agropecuária e Indústria, tiveram comportamento decrescente, sendo o maior decréscimo, de 4,51%, relativo à Indústria;
- o Estado, por sua vez, só decresceu no tocante à Agropecuária. Com relação à Indústria e Serviços, em todo o período estudado registrou crescimento.

Veja-se, a seguir, conforme mencionado no início deste item – Aspectos Socioeconômicos – uma análise dos Índices de Desenvolvimento Social e Econômico de Maranguape. Antes, porém, é importante a compreensão do que significa cada indicador a ser analisado.

O IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), por exemplo, mede o progresso de uma nação a partir de três dimensões: renda, saúde e educação. É composto por um conjunto de 30 indicadores subdivididos em quatro grupos:

- Grupo I – fisiográficos, fundiários e agrícolas;
- Grupo II – demográficos e econômicos;
- Grupo III – de infraestrutura de apoio;
- Grupo IV – sociais.

O **IDH-M** de cada município é fruto da média aritmética simples desses três subíndices, sendo que o mesmo varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total). Os municípios com índice **até 0,499** têm desenvolvimento humano classificado como **baixo**; aqueles com índices **entre 0,500**



e **0,799** são considerados de **médio desenvolvimento humano** e os municípios com índice **maior que 0,800** têm desenvolvimento classificado como **alto**.

O **IDM** (Índice de Desenvolvimento Municipal), por sua vez, considera indicadores de educação (taxa de alfabetização de pessoas acima de 15 anos de idade e a taxa bruta de frequência à escola); longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB *per capita*).

O **IDS** (Índice de Desenvolvimento Social) mede a inclusão social através de um indicador síntese que reflete os resultados obtidos em cada município (IDS-R), e um outro que afere o nível de oferta de serviços públicos na área social (IDS-O).

Desta forma, o IDS possui uma dimensão de resultado, que procura identificar os objetivos finais a que se chega em termos de inclusão; e a dimensão de oferta que define os meios (instrumentos) empregados pelo governo para alcançar tais objetivos. Tanto o IDS-O quanto o IDS-R são subdivididos em quatro grupos, a saber: Educação; Saúde; Condições de Moradia;

Emprego e Renda. O valor dos índices varia de 0 a 1 possuindo a seguinte classificação: 0,000 a 0,2999 (ruim); 0,3000 a 0,4999 (regular); 0,5000 a 0,6999 (bom); 0,7000 a 1,0000 (ótimo)<sup>1</sup>.

A Tabela 10, que se segue, demonstra a realidade de Maranguape no que se refere aos indicadores acima citados, observando seu posicionamento em relação ao Estado.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**  
**ANOS: 2000, 2008, 2009 e 2010**

ÍNDICES	2000		2008		2009		2010	
	VALOR	POSIÇÃO NO RANKING	VALOR	POSIÇÃO NO RANKING	VALOR	POSIÇÃO NO RANKING	VALOR	POSIÇÃO NO RANKING
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	0,691	13º	-	-	-	-	0,7044	13º
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM)	38,85	19º	36,03	34º	-	-	32,84	27º

<sup>1</sup> Informações extraídas de IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ceará em Mapas – Indicadores Sociais, 2007.



Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O)	-	-	0,377	101º	0,379	92º	-	-
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R)	0,391	36º	0,421	88º	0,495	81º	-	-

Tabela 10– Índices de Desenvolvimento Social e Econômico

Retornando à Tabela 10, verifica-se, então, que o município de Maranguape no tocante ao IDH-M avançou de 0,691 para 0,7044, mantendo em 2010 a mesma posição que ocupava no ranking em 2000, ou seja o 13º lugar. Por outro lado, está entre os municípios considerados de médio desenvolvimento humano.

Quanto ao IDM, o Município perdeu posição no ranking: em 2000, era o 19º e em 2010 ficou em 27º lugar. Por isto, merecem mais atenção os aspectos que concorrem na composição deste índice: educação (taxa de alfabetização de pessoas acima de 15 anos de idade e a taxa bruta de frequência à escola); longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB *per capita*).

Com relação ao IDS-O, Maranguape ficou, em 2009, no 92º lugar do ranking estadual e pelo índice alcançado (0,379) se classifica como de desenvolvimento social **regular**. Já com referência ao IDS-R, obteve em 2009 o índice 0,495, classificando-se em 81º lugar e também ocupando a dimensão **regular** nesse indicador.

## 1.4. Aspectos Educacionais

### 1.4.1. Rede Escolar

O Sistema de Ensino Público do Município de Maranguape foi instituído pela Lei Nº 1651/2002, tendo como finalidade imprimir sentido de unidade, integração e racionalidade ao processo educativo, visando à formação integral do educando, tanto pela auto-realização e qualificação para o trabalho, como pelos princípios de cidadania, liberdade e solidariedade humana.



Com apoio no que estabelece a Lei Nº 9.394/96, o Sistema Municipal de Ensino de Maranguape é constituído pela Secretaria da Educação do Município, pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, pelas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal e pelas Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

No tocante, portanto, à Rede Escolar, a Tabela 11, a seguir, apresenta o quantitativo de estabelecimentos de ensino de Maranguape, segundo as dependências administrativas e a localização.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOCALIZAÇÃO**  
**ANOS: 2010, 2011 e 2012**

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	URB	RUR	TOT	URB	RUR	TOT	URB	RUR	TOT
ESTADUAL	7	1	8	7	1	8	7	1	8
MUNICIPAL	49	39	88	49	36	85	55	32	87
PARTICULAR	13	1	14	11	1	12	9	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>	<b>41</b>	<b>110</b>	<b>67</b>	<b>38</b>	<b>105</b>	<b>71</b>	<b>34</b>	<b>105</b>

FONTE: INEP/SEDUC-COAVE (Educacenso 2012)

*Tabela 11 – Número de estabelecimentos de ensino por dependência administrativa e localização (2010, 2011 e 2012)*

Conforme pode ser observado, a dependência estadual é predominantemente urbana e manteve, nos três últimos anos, o mesmo número de escolas. Já a esfera municipal, considerando o primeiro e o último ano do período analisado, aumentou o número de escolas de 49 para 55 na zona urbana, decrescendo de 39 para 32 na zona rural. A rede de ensino particular, por sua vez, nesses mesmos anos (2010 e 2012) diminuiu de 13 para 9 na zona urbana e manteve-se com apenas 1 (uma) escola na zona rural. Vale ressaltar que a rede de ensino municipal, no ano de 2010, representou 80% do parque escolar de Maranguape; em



2011, totalizou 81% e, em 2012, passou para 83% da rede de ensino do Município, conforme pode ser constatado no Gráfico 12, a seguir.

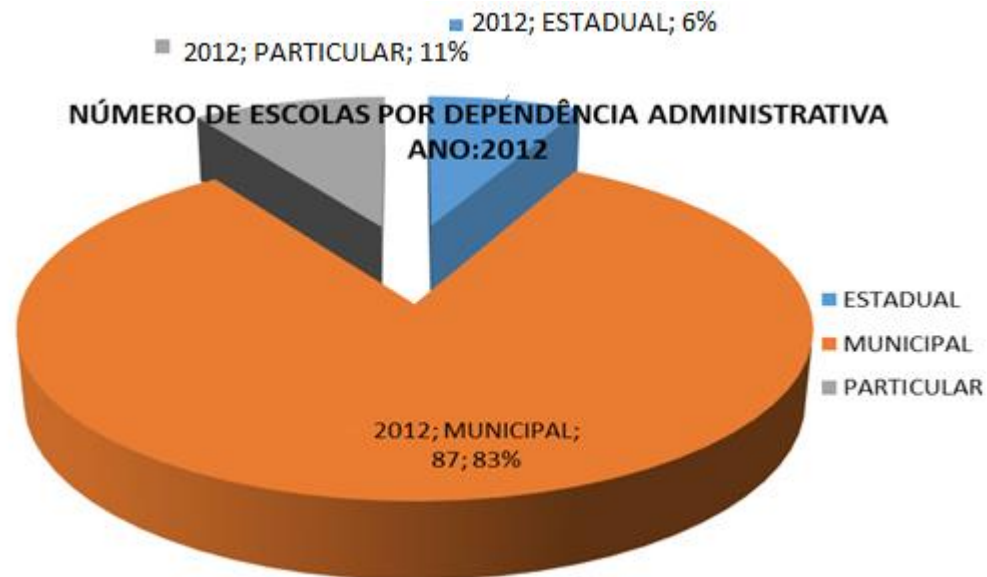


Gráfico 12 – Número de escolas por dependência administrativa (2012)

Considerando o número de escolas por dependência administrativa e nível de ensino, tem-se o que consta na Tabela 12, a seguir.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**  
**POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E NÍVEL DE ENSINO**  
**ANOS: 2012**

DEP ADM.	EDUC. INFANTIL	ENS. FUNDAMENTAL	ENS. MÉDIO	EJA	TOTAL
FEDERAL	-	-	-	-	-
ESTADUAL	-	-	8 <sup>(#)</sup>	-	8
MUNICIPAL	23	61 <sup>(*)</sup>	-	15	87
PARTICULAR	-	10 <sup>(**)</sup>	-	-	10
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>71</b>	<b>8</b>	<b>15</b>	<b>105</b>

FONTE: INEP/SEDUC-COAVE (Educacenso 2012)

LEGENDA: (#) Três dessas escolas também ofertam ensino fundamental e duas (2) têm a modalidade de EJA;

(\*) 21 escolas são exclusivas de ensino fundamental e 40 ofertam infantil e ensino fundamental;

(\*\*) ofertam educação infantil e ensino fundamental; 3 (três) delas ofertam ensino fundamental e médio.

Tabela 12 – Número de estabelecimentos de ensino por dependência administrativa e nível de ensino (2012)



Conforme pode ser observado na Tabela 12, anteriormente apresentada, somente a esfera municipal conta com escolas exclusivas de educação infantil. O ensino fundamental é ofertado pelas dependências estadual, municipal e particular e o ensino médio tem oferta nas dependências estadual e particular.

#### 1.4.2. Taxa de Escolarização

Aspecto importante a ser analisado diz respeito à taxa de escolarização por nível de ensino. Mencionada taxa traduz o percentual de crianças que estuda em cada nível de ensino, considerando a faixa de idade. Quando a matrícula inclui somente as crianças dentro da faixa etária regular a ser atendida, tem-se a **taxa de escolarização líquida**. No caso da matrícula total, incluindo crianças fora-de-faixa, tem-se a **taxa de escolarização bruta**.

Analise-se, portanto, essa realidade com relação a Maranguape, iniciando pela educação infantil e tendo por base os dados constantes da Tabela 13 que se segue.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
MATRÍCULA TOTAL, MATRÍCULA POR GRUPOS ETÁRIOS E TAXAS DE ESCOLARIZAÇÃO  
LÍQUIDA E BRUTA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANOS: 2010 e 2012

ANOS	POPULAÇÃO <sup>(1)</sup> 0 a 3	CRECHE			
		MATRÍCULA		TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO	
		TOTAL	0 a 3	Líquida	Bruta
2010	7.088	897	396	5,6	12,7
2012	7.322	1.111	449	6,1	15,2
ANOS	POPULAÇÃO <sup>(1)</sup> 4 e 5	PRÉ-ESCOLAR			
		MATRÍCULA		TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO	
		TOTAL	4 e 5	Líquida	Bruta
2010	3.876	2.824	1.979	51,1	72,9
2012	4.004	2.848	1.866	46,6	71,1

Tabela 13 – Matrícula total, por grupo etários e taxas de escolarização líquida e bruta na Educação Infantil (2010 e 2012)



Observando, então, a matrícula da educação infantil relativa ao atendimento em creche, frente à população de zero a 3 anos de idade, constata-se que o município de Maranguape, em 2010, atendia apenas 5,6% dessa população e, em 2012, passou para 6,1%, o que, mesmo tendo aumentado, pode ser considerado pouco expressivo. Mais preocupante, contudo, é a taxa de escolarização na faixa de 4 e 5 anos de idade, tendo em vista ser atendimento obrigatório por lei. Enquanto em 2010 eram atendidas apenas 51,1% da população na faixa etária própria, em 2012, houve uma redução desse atendimento para 46,6%, o que exige a adoção de medidas gerenciais voltadas para uma expansão que, pelo menos, dobre o atendimento registrado em 2012.

Veja-se, a seguir, essa mesma análise com relação ao ensino fundamental.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
MATRÍCULA TOTAL, MATRÍCULA POR GRUPOS ETÁRIOS  
E TAXAS DE ESCOLARIZAÇÃO**

ANOS	POPULAÇÃO 6 a 14 ANOS	MATRÍCULA		TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO	
		TOTAL	6 a 14	LÍQUIDA	BRUTA
2010	19.393	15.940	13.953	71,9	82,2
2012	20.032	14.926	13.164	65,7	74,5

ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA E BRUTA, NO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS: 2010 e 2012

FONTE: IBGE/Censo 2010.

SEDUC/COAVE/CENTRAL DE DADOS/EDUCACENSO 2012

• Em relação a 2012, dados estimados pelo IBGE e extraídos do DATASUS.

*Tabela 14 – Matrícula total, por grupo etários e taxas de escolarização líquida e bruta no Ensino Fundamental (2010 e 2012)*

Com referência ao ensino fundamental, verifica-se uma situação também preocupante: a matrícula, tanto no total, quanto na faixa regular, diminuiu de 2010 para 2012. A matrícula total decresceu em 6,4% e a matrícula na idade própria sofreu 5,7% de redução. Assim ocorrendo, a taxa de escolarização líquida baixou de 71,9% para 65,7% e a bruta, de 82,2% para 74,5%. Com a obrigatoriedade legal de universalização desse nível de ensino, há que ser desenvolvido um grande esforço para o alcance dessa meta.



Por outro lado, no tocante ao ensino médio a taxa de escolarização não está confortável. Vejam-se os dados que se seguem na Tabela 15.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
MATRÍCULA TOTAL, MATRÍCULA POR GRUPOS ETÁRIOS E TAXAS DE ESCOLARIZAÇÃO  
LÍQUIDA E BRUTA, NO ENSINO MÉDIO  
ANOS: 2010 e 2012

ANOS	POPULAÇÃO 15 a 17 ANOS	MATRÍCULA		TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO	
		TOTAL	15 a 17	LÍQUIDA	BRUTA
2010	7.264	5.679	3.187	43,9	78,2
2012	7.504	5.304	3.351	44,7	70,7

FONTE: IBGE/Censo 2010.

SEDUC/COAVE/CENTRAL DE DADOS/EDUCACENSO 2012

• Em relação a 2012, dados estimados pelo IBGE e extraídos do DATASUS.

*Tabela 15 – Matrícula total, por grupo etários e taxas de escolarização líquida e bruta no Ensino Médio (2010 e 2012)*

Com uma taxa de escolarização líquida que não chega a 50%, a oferta do ensino médio em Maranguape, responsabilidade legal da esfera estadual, também está deixando a desejar. Isto aprofunda o descumprimento da obrigatoriedade estabelecida em lei, que passou a ser dos 4 aos 17 anos de idade. Desse modo, estado e município precisam realizar uma ação articulada de “chamada escolar” com vistas a identificar efetivas causas dessa realidade que os dados oficiais estão configurando.

#### 1.4.3. Distorção Idade-Série

A distorção idade-série também constitui problema grave que compromete a construção da qualidade do ensino e da aprendizagem. Representada pelo atendimento de alunos fora de faixa, gera a formação de turmas com interesses e níveis de desenvolvimento e aprendizagem muito diferenciados, dificultando a ação docente. Por isto, é importante a adoção de medidas pedagógicas que contribuam para minimizar esse problema, como forma de facilitar a construção do sucesso escolar.



Os dados dessa realidade, constantes da Tabela 16, abaixo, demonstram que a distorção idade-série é maior do 6º ao 9º ano. Vale, no entanto, verificar que ao longo dos três anos estudados (2010 a 2012) ela vem diminuindo. Nos anos iniciais, essa diminuição foi um pouco maior, baixando de 17,2%, em 2010 para 14,7%, em 2012. Nos anos finais, diminuiu apenas de 27,8% (2010) para 26,38% (2012).

É recomendável, por conseguinte, um esforço maior para que se diminua o máximo possível essa distorção.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**  
**MATRÍCULA TOTAL, MATRÍCULA NA IDADE CERTA E TAXA DE DISTORÇÃO NO ENSINO**  
**FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**  
**ANOS: 2010 a 2012**

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Matrícula	Idade Certa	Distorção	Matrícula	Idade Certa	Distorção	Matrícula	Idade Certa	Distorção
1º ao 5º	7.343	6.080	17,2 %	7.125	5.941	16,6%	6.829	5.825	14,7 %
6º ao 9º	5.780	4.171	27,8%	5.711	4.145	27,4%	5.648	4.158	26,38 %
<b>TOTAL</b>	13.123	10.251	21,9%	12.836	10.086	21,4%	12.477	9.983	19,99 %

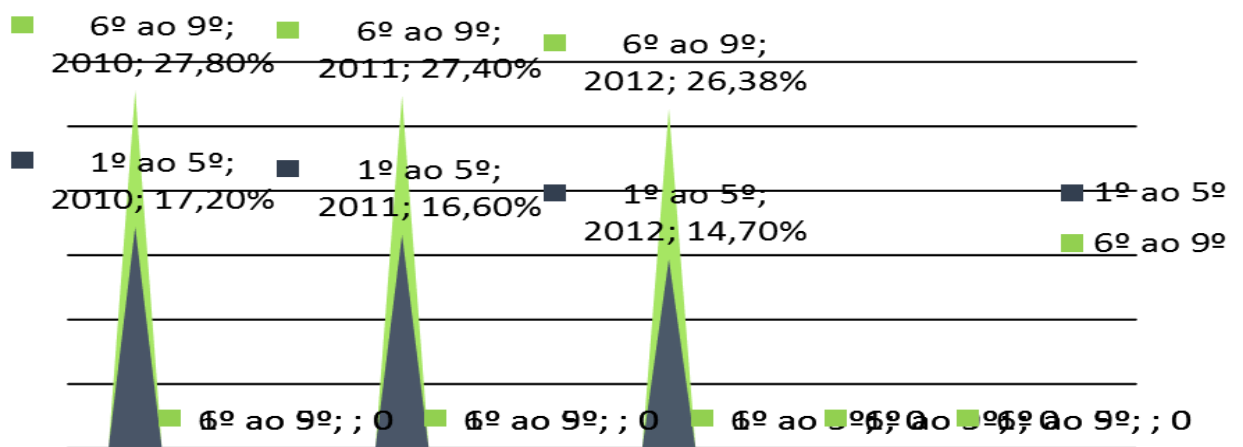
FONTE: INEP/SEDUC – Coave/Cepes – Censo Escolar 2010, 2011, 2012.

*Tabela 16 – Matrícula total, na idade certa e taxas de distorção no Ensino Fundamental (2010, 2011 e 2012)*



O Gráfico 13, que se segue, demonstra o quanto a redução da distorção idade-série está sendo pouco significativa, diante da interferência negativa que esse fator pode representar no tocante ao objetivo básico de construção da educação de qualidade para todos.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE DO 1º AO 5º ANO E DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS: 2010 a 2012



FONTE: TABELA 16

*Gráfico 13 – Distorção Idade-Série do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º do Ensino Fundamental (2010 a 2012)*

#### 1.4.4. Rendimento Escolar

No Município de Maranguape, como ocorre em grande parte da educação pública cearense, é considerada insatisfatória a qualidade da aprendizagem dos alunos. Reconhece-se que esses alunos estão avançando nas séries sem as aprendizagens básicas necessárias.

Nessa realidade, é forçoso reconhecer, também, a defasagem que ainda se registra no tocante às aprendizagens da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático. Embora inaceitável, os estudantes continuam chegando às séries finais do Ensino Fundamental sem “saber ler”. Isto significa que não dominam o processo de leitura na sua concepção mais ampla: lendo de forma fluente, entendendo o que



lê, produzindo textos e sendo capaz de comunicar com clareza e objetividade aquilo que leu. Duas grandes variáveis devem ser levadas em conta na compreensão dessa realidade.

De um lado, estão os indicadores da produtividade escolar. Embora venham diminuindo, persistem taxas de desperdício, como sejam: a evasão ou abandono e a reprovação / repetência.

De outro, as aprovações realizadas, nem sempre traduzem o nível das aprendizagens efetivamente desenvolvidas, valendo observar que os índices de aprovação são considerados incompatíveis com os níveis de aprendizagem demonstrados pelos alunos aprovados, e promovidos, de série e de curso.

Assim, cumpre analisar dados concretos dessa situação em pauta, isto é, os índices de aprovação, reprovação e abandono, no ensino fundamental da rede municipal, constantes da Tabela 17, abaixo.

**MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
MOVIMENTO E RENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL  
ANOS: 2010 a 2012**

ANOS	ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)						ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)					
	APROVAÇÃO		REPROVAÇÃO		ABANDONO		APROVAÇÃO		REPROVAÇÃO		ABANDONO	
	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%	ABS	%
<b>2010</b>	6.828	93	485	6,6	29	0,4	5.104	88,3	589	10,2	87	1,5
<b>2011</b>	6.726	94,4	370	5,2	29	0,4	5.089	89,1	542	9,5	80	1,4
<b>2012</b>	6.140	93,7	393	6,0	19	0,3	4.934	90,3	444	8,1	84	1,5

FONTE: INEP/SEDUC – Coave/Cepes – Educacenso 2010, 2011, 2012

*Tabela 17 – Movimento e rendimento do Ensino Fundamental na rede de ensino municipal (2010 a 2012)*

Conforme é facilmente observável, os índices de aprovação estão melhores nos anos iniciais. Conseqüentemente, nessa mesma etapa do ensino fundamental, a reprovação e o abandono são menores que nos anos finais. Contudo, ainda nos anos iniciais, merece atenção o fato de que, no que se refere a 2012, a aprovação decresceu, enquanto a reprovação aumentou. No tocante aos anos finais, embora as taxas de desperdício (reprovação e abandono) sejam maiores, vem se registrando continuamente, nos anos em estudo (2010 a 2012), a melhoria dos índices de aprovação e reprovação. A taxa de abandono manteve-se praticamente igual.



Assim, deve ser meta do sistema de ensino continuar melhorando esses indicadores. No entanto, é preciso não perder de vista a adoção de medidas pedagógicas que assegurem a compatibilização dos tais índices, com a ocorrência das aprendizagens desenvolvidas. Pois, como observado anteriormente, os índices de aprovação não traduzem a qualidade da aprendizagem demonstrada.

Os sistemas de avaliação em andamento em nível nacional (Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB) e estadual (Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará - SPAECE) mostram uma realidade crítica no tocante aos níveis de aprendizagem que estão sendo alcançados pelos alunos, sobretudo na leitura, mesmo que apresentem nestes últimos anos alguma melhoria.

Conforme publicado nos Anais da 58ª Reunião Anual da SBPC, julho de 2006, a avaliação do sistema de ensino público cearense realizada pelo SPAECE em 2004, demonstrou que o desempenho obtido pelos alunos nas áreas básicas do conhecimento – Língua Portuguesa e Matemática, apresentam-se bem aquém do nível considerado ideal para as séries que estão cursando. No que se refere a Língua Portuguesa na 4ª série, os conhecimentos e as habilidades demonstrados pelos alunos correspondem ao nível previsto para a 2ª série do Ensino Fundamental. A situação é ainda mais grave em Matemática, quando os desempenhos obtidos pelos alunos são compatíveis com o nível da 1ª série do Ensino Fundamental. Na 8ª série o quadro desenhado também é preocupante, haja vista que os níveis atingidos, tanto em Língua Portuguesa como em Matemática, equivalem aos esperados para 4ª série do Ensino Fundamental. Isso evidencia que as aprendizagens previstas para a 4ª série, só estão sendo alcançadas na 8ª série do Ensino Fundamental. Revela, no entanto, que essa é uma realidade brasileira, denunciando a distância entre os currículos praticados em sala de aula, daqueles oficialmente propostos e avaliados pelos governos.

Em outra análise publicada na Revista Estudos em Avaliação Educacional, v. 19, n.41, set dez. 2008, uma primeira constatação foi a confirmação dos dados apresentados pelas avaliações realizadas pelo PAIC, ou seja, em termos gerais, cerca de 47,4% dos alunos do 2º ano do ensino fundamental avaliados pelo Spaece-Alfa não demonstraram as condições aceitáveis de apropriação da linguagem escrita ou



para agir sobre textos. Observam-se, contudo, sinais de melhorias, considerando que a média estadual de proficiência dos alunos situa-se no nível intermediário.

Dentre as informações avaliativas observadas, chama atenção a forma de composição e distribuição geográfica das turmas do 2º ano do ensino fundamental das escolas públicas no Estado: 50% das escolas possuem uma turma, a qual muitas vezes tem somente oito alunos. Outra constatação é a existência de um número significativo de classes multisseriadas, correspondendo a quase 40% do total das turmas. Considerando que a literatura se refere ao menor desempenho de alunos em turmas muito pequenas, bem como as características do funcionamento precário de algumas dessas classes, faz-se urgente a tomada de decisão por parte dos gestores no sentido de melhor planejarem o atendimento a esse grupo de alunos, mediante a implementação de uma política de nucleação das matrículas.

Outra constatação que merece reflexão foi o fato de algumas escolas públicas se destacarem nos resultados da avaliação, apresentando médias de proficiência muito elevadas quando comparadas à média do Estado. Tal situação reflete a falta de equidade do sistema, com diferenças significativas de desempenho entre escolas.

Ao mesmo tempo, os resultados alcançados por essas escolas vislumbram um horizonte otimista e possível quanto ao desempenho almejado. Esse fenômeno remete para a necessidade de se fazer estudos mais aprofundados, de natureza qualitativa, a fim de identificar as causas e razões que explicam esses bons resultados, com o intuito de servir de balizamento para contextos similares, sobretudo no que concerne à alfabetização dos alunos.

Por esses resultados divulgados, vale ressaltar que as deficiências no processo de leitura geram grandes dificuldades ou até impossibilita que o aluno desenvolva as demais aprendizagens buscadas pela escola.

Nesse contexto, é importante lembrar o contributo, ainda, de professores sem habilitação na área específica em que lecionam e, muitas vezes, despreparados para a utilização de metodologias criativas e facilitadoras da aprendizagem, bem como, para trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais, lacunas que continuam existindo nos cursos de formação docente. Também é importante



acrescentar a esses fatores a inexistência de um efetivo acompanhamento familiar e o fato de que, pela própria formação recebida, para o professor o “ensinar” prevalece sobre o “aprender”. Dessa forma, seu **compromisso é com “o ensinar”, ficando em segundo plano o compromisso com a aprendizagem do aluno.**

O enfrentamento dessa realidade exige medidas administrativas e pedagógicas, envolvendo todos os agentes intervenientes: do Governo Federal, passando pelo Estadual e Municipal e chegando à escola.

Primeiro, é preciso assegurar, da parte das três esferas de Governo, as verbas legalmente definidas para a Educação e até ampliá-las para correção de impropriedades. Em seguida, é preciso aplicá-las bem e de forma transparente. Por fim, é fundamental que esses recursos financeiros revertam-se em programas de intervenção de qualidade, devidamente acompanhados, inclusive pela sociedade em geral, voltados para a melhoria das condições de atendimento das escolas, mas, principalmente, para a construção, junto à escola e às famílias, de uma concepção de escola, ensino e aprendizagem consonante com as exigências do mundo atual.

Com seriedade, compromisso político e competência técnica é possível a reversão desse quadro. Decididamente, exige a união de esforços, o compartilhamento de responsabilidades e o assumir de todos os envolvidos.

Além das avaliações externas, foi instituído no município o Sistema de Avaliação Municipal do Ensino Fundamental – SAMEF.

Este Sistema foi criado em 2007 e se propõe a produzir um diagnóstico real da aprendizagem desenvolvida pelos discentes relacionadas às habilidades de leitura/compreensão de textos diversos e conceitos matemáticos.

Atendendo às atuais exigências educacionais e se adequando ao contexto de avaliações externas realizadas pelo Saeb, no âmbito federal e SPAECE/PAIC, no âmbito estadual, o SAMEF foi instituído como ferramenta municipal produzindo resultados que permitem à equipe da SME, aos gestores escolares e aos professores, a reflexão sobre ajustes na prática pedagógica e o desenvolvimento de metodologias de ensino com intervenções didáticas eficazes para o aprimoramento do trabalho do professor em sala de aula, em tempo hábil. Estas medidas conduzem à aprendizagem



significativa dos alunos, e conseqüentemente melhoram o desempenho nas avaliações externas oficiais, elevando os índices educacionais do município.

As disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática são as duas áreas avaliadas através do SAMEF, por se verificar a deficiência na aprendizagem de habilidades básicas a qualquer outra aprendizagem do conteúdo curricular.

## 1.5 Um olhar sobre as avaliações externas

### 1.5.1 O SPAECE

O Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) foi implementado em 1992 pela Secretaria da Educação (SEDUC), com o objetivo de promover um ensino de qualidade e equânime para todos os alunos da rede pública do estado.

Por considerar a importância da avaliação como instrumento eficaz de gestão, em 2007, a SEDUC ampliou a abrangência do SPAECE, incorporando a avaliação da alfabetização e expandindo a avaliação do Ensino Médio para as três séries, de forma censitária. Assim, o SPAECE passou a compreender a avaliação de leitura dos alunos do 2º ano do EF (SPAECE-Alfa) e o domínio das competências e das habilidades esperadas para as demais etapas de escolaridade, nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática para os alunos do 5º e 9º anos do EF e nas turmas de 1ª, 2ª e 3ª séries do EM. As informações coletadas, a cada edição, identificam o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos do estado.

**SPAECE – MARANGUAPE**

ANO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
2º ANO	126,6	140,4	135	161	173,8	161,9	150,7

*Tabela 18 – SPAECE – 2º ano (2007 a 2013)*



### SPAECE - 2º ANO - EVOLUÇÃO DE PROFICIÊNCIA - LEITURA E COMPREENSÃO

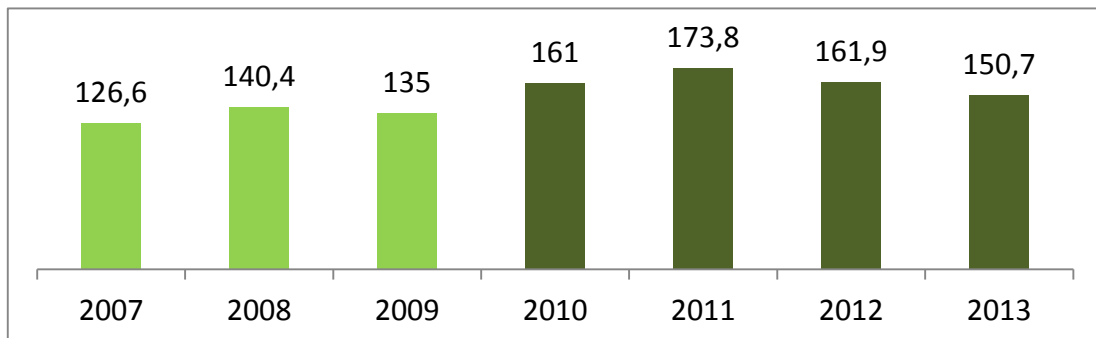


Gráfico 14 – SPAECE – 2º ano – Evolução de Proficiência – Leitura e Compreensão (2007 a 2013)

Legenda de cores:	
	Alfabetização incompleta
	Intermediário
	Suficiente
	Desejável

SPAECE – MARANGUAPE						
ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
5º ANO	173,1	171,2	177	187,5	195,8	194

Tabela 19 – SPAECE – 5º ano (2008 a 2013)

### SPAECE - 5º ANO - EVOLUÇÃO DE PROFICIÊNCIA - LÍNGUA PORTUGUESA

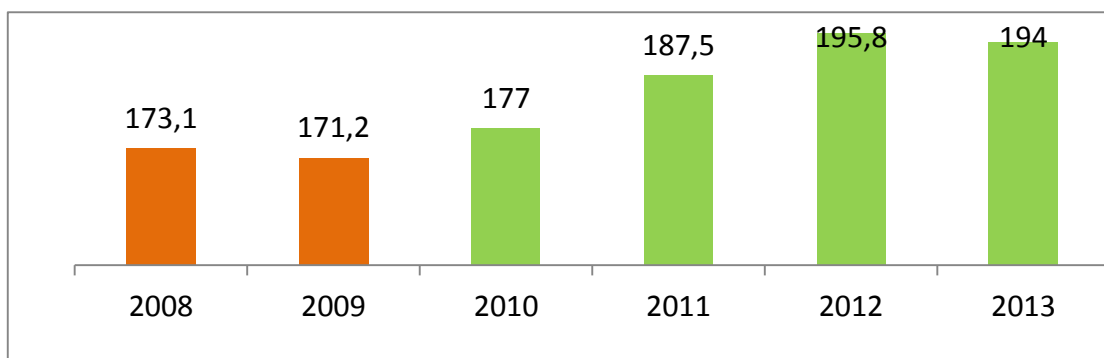


Gráfico 15 – SPAECE – 5º ano – Evolução de Proficiência – Língua Portuguesa (2008 a 2013)

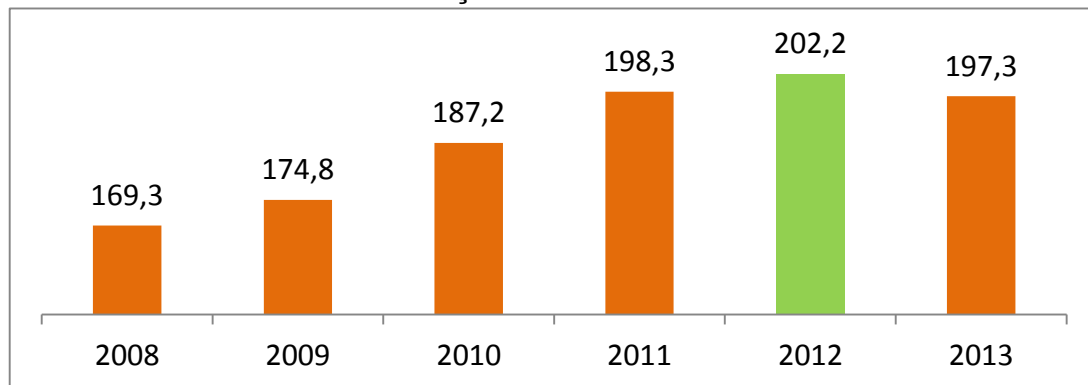


**SPAECE – MARANGUAPE**

ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
5º ANO	169,3	174,8	187,2	198,3	202,2	197,3

Tabela 20 – SPAECE – 5º ano (2008 a 2013)

**SPAECE - 5º ANO - EVOLUÇÃO DE PROFICIÊNCIA - MATEMÁTICA**



Legenda de cores 5º ano:

	Muito crítico
	Crítico
	Intermediário
	Adequado

Gráfico 16 – SPAECE – 5º ano – Evolução de Proficiência em Matemática (2008 a 2013)

**SPAECE - MARANGUAPE**

ANO	2008	2010	2011	2012
9º ANO - PT	215,3	217,4	221,5	246,2

Tabela 21 – SPAECE – 9º ano - PT (2008 a 2012)

**SPAECE - 9º ANO - EVOLUÇÃO DE PROFICIÊNCIA - LÍNGUA PORTUGUESA**

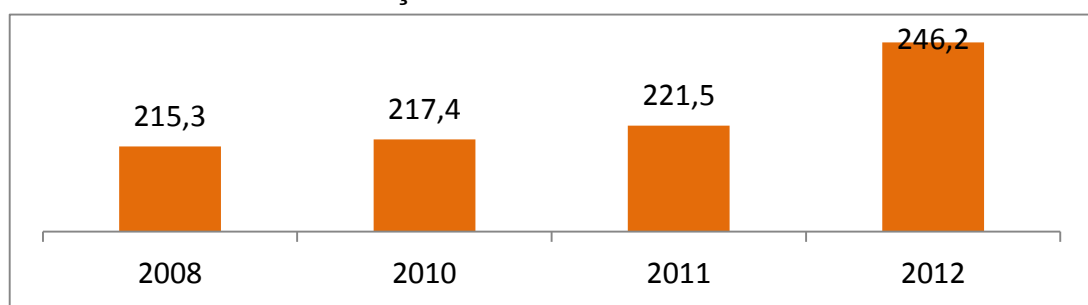


Gráfico 17 – SPAECE – 9º ano – Evolução de Proficiência em Língua Portuguesa (2008 a 2012)

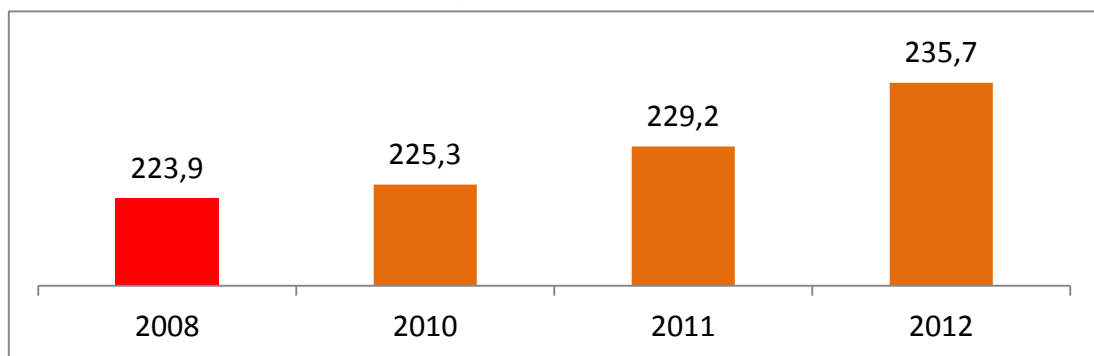


**SPAECE - MARANGUAPE**

ANO	2008	2010	2011	2012
9º ANO - MT	223,9	225,3	229,2	235,7

*Tabela 22 – SPAECE – 9º ano - MT (2008 a 2012)*

**SPAECE - 9º ANO - EVOLUÇÃO DE PROFICIÊNCIA - MATEMÁTICA**



Legenda de cores 9º ano:	
	Muito crítico
	Crítico
	Intermediário
	Adequado

*Gráfico 18 – SPAECE – 9º ano – Evolução de Proficiência em Matemática (2008 a 2012)*

### 1.5.2 O IDEB

IDEB é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.



As médias de desempenho utilizadas, no IDEB, são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

O IDEB foi criado pelo INEP em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB e a Prova Brasil.

A série histórica de resultados do IDEB se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da OCDE - **Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico**. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do Ensino Fundamental, para um IDEB igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

IDEB 5º ANO – MUNICÍPIO: MARANGUAPE													
IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
3,7	3,7	4,3	4,8	4,4	3,7	4,1	4,5	4,8	5	5,3	5,6	5,9	

Tabela 23 – IDEB – 5º ano (Observados (2005 a 2013) e Metas Projetadas 2005 a 2021)

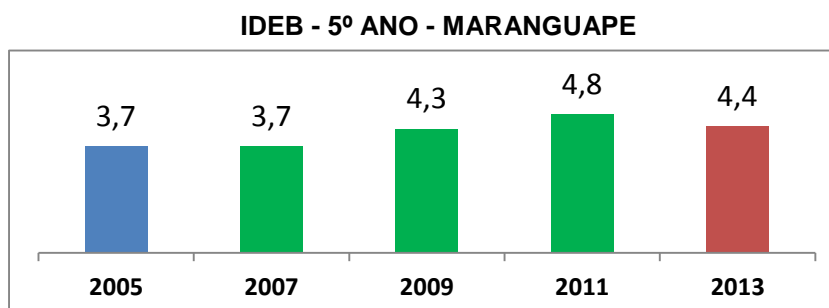




Gráfico 19 – IDEB –5º ano – (2005 a 2013)

OBS. Os números na cor verde indicam a meta atingida. A cor vermelha indica meta não atingida.

IDEB 9º ANO – MUNICÍPIO: MARANGUAPE												
IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
2,9	3,4	3,7	3,8	3,8	3	3,1	3,4	3,8	4,2	4,4	4,7	5

Tabela 24 – IDEB – 9º ano (Observados (2005 a 2013) e Metas Projetadas 2007 a 2021)

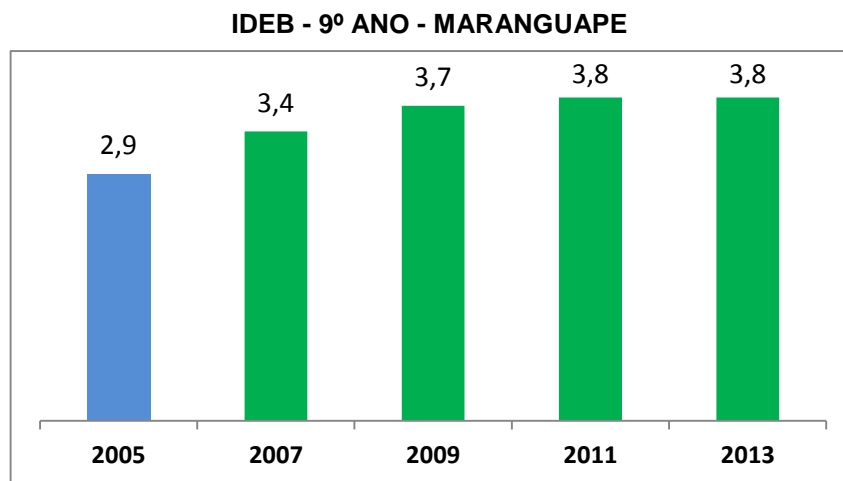


Gráfico 20 – IDEB - 9º ano – (2005 a 2013)

OBS. Os números na cor verde indicam a meta atingida. A cor vermelha indica meta não atingida.

Em Maranguape, a realidade não foge à do contexto nacional acima descrito. Como se percebe nas tabelas acima, relativas ao IDEB das turmas de 5º e 9º anos, apenas em 2011 o IDEB observado, no 5º ano, alcançou a meta projetada caindo, contudo, novamente em 2013; no que diz respeito ao 9º ano, as metas projetadas para os anos 2011 e 2013 foram atingidas, embora, ambas, estejam distantes do IDEB ideal de 6,0 pontos.



**MATRÍCULA INICIAL 2014 / REDE MUNICIPAL**

INEP	ESCOLA	LOCALIDADE	ZONA	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL										EJA				TOTAL			
				CRE		PRE		Total EI	ENS. FUN. I					ENS. FUN. II					EJAI	EJAII	EJAIII	EJAIV		Total EJA		
				INF II	INF III	INF IV	INF V		1º	2º	3º	4º	5º	Total EF I	6º	7º	8º	9º							Total EF II	
23082801	ALVARO CAMARA EMEIEF	CACHOEIRA	RURAL	-	11	6	13	30	15	10	6	8	14	53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83
23081937	ANASTACIO MENDES BRAGA CRECHE	NOVO PQ. IRACEMA	URBANA	-	42	50	43	135	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135
23081970	ANTONIO DE ABREU EMEIEF	TANGUEIRA	URBANA	-	16	20	13	49	21	20	21	16	20	98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	147
23083018	ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA EMEF	RATO DE BAIXO	RURAL	-	-	-	-	-	22	-	-	-	26	48	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	18	66
23559985	ANTONIO IVAN MARQUES CEI	ANTONIO MARQUES	URBANA	-	15	17	17	49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49
23083298	ANTONIO JANUARIO DE OLIVEIRA EMEIEF	CAJUEIRO	RURAL	-	-	-	17	17	-	-	-	30	30	60	26	25	35	22	108	-	-	15	-	-	15	200
23082682	ANTONIO LUIZ COELHO EEFM	AMANARI	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87	82	68	237	-	-	-	-	-	-	237
23248505	ANTONIO RICARDO BARBOSA DE SOUSA CEI	NOVO MARANGUAPE	URBANA	29	43	28	37	137	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	137
23216034	BARBARA DE ALENCAR EMEF	AMANARI	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92	92	83	-	-	-	83	-	20	-	-	-	20	195
23082046	CAPISTRANO DE ABREU EMEF	CENTRO	URBANA	-	33	34	35	102	57	78	108	100	121	464	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	566
23083115	CARLOS PEREIRA DE SOUSA EMEIEF	PENEDO	URBANA	-	21	20	19	60	35	39	41	36	34	185	54	61	39	45	199	-	-	-	-	-	-	444
23083310	CESAR CAMPELO EMEF DR	TANQUES	URBANA	-	-	-	-	-	13	15	7	9	23	67	27	22	15	18	82	21	-	11	-	-	32	181
23216182	CHICO LIMA EMEIEF	PAU SERRADO	URBANA	-	21	16	30	67	41	43	53	55	58	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	317
23082062	CLOVIS MONTEIRO EMEF	PQ. IRACEMA	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105	129	95	91	420	-	-	18	31	-	49	469
23082089	CONEGO HEITOR VIEIRA CAVALCANTE EMEF	COITE	URBANA	-	-	-	-	-	29	50	45	48	57	229	60	36	30	27	153	-	-	-	-	-	-	382
23082569	CONEGO RAIMUNDO PINTO DE ALBUQUERQUE CEI	AREA SECA	URBANA	-	36	55	54	145	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	145
23082704	CRISTOVAO COLOMBO EMEIEF	AMANARI	RURAL	-	3	7	7	17	-	18	-	-	-	18	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	21	56
23216026	DIREITOS HUMANOS EMEF	AREA VERDE	URBANA	-	-	-	-	-	32	43	53	41	51	220	54	70	54	63	241	-	-	-	-	-	-	461
23083026	FLORENCIO BARROSO DE ALBUQUERQUE EMEIEF	MANOEL GUEDES	RURAL	-	-	-	15	15	-	20	12	14	-	46	20	-	23	23	66	15	-	-	-	-	15	142
23195991	FRANCISCA GOMES FERNANDES VIEIRA EMEF	PQ. IRACEMA	URBANA	-	57	60	47	164	51	48	32	58	53	242	-	-	-	-	-	14	-	-	-	-	14	420



23248963	FRANCISCA IRACEMA CAMPOS ARAUJO CEI	ITAPEBUÇU	URBANA	-	20	24	29	73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	73	
23082186	FRANCISCA MARQUES DE SOUSA EMEF	ITAPEBUÇU	URBANA	-	-	-	-	-	51	47	46	-	-	144	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144	
23082895	FRANCISCA ROCHA MAGALHAES EMEIEF	LADEIRA GRANDE	URBANA	-	6	12	16	34	19	21	21	34	42	137	53	53	44	34	184	-	-	-	-	355	
23185872	FRANCISCO SARAIVA DE OLIVEIRA EMEIEF	PQ. SÃO JOAO	URBANA	-	17	17	16	50	19	15	21	23	21	99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	149	
23248572	GENTE CRESCENDO CEI	SAPUPARA	URBANA	-	22	26	38	86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86		
23082216	GUIOMAR PESSOA CAMARA CRECHE ESCOLA	VASSOURAS	RURAL	-	4	5	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15		
23082909	HONORIO ANTONIO DE ABREU EMEIEF	LADEIRA GRANDE	RURAL	-	7	6	5	18	7	7	-	-	-	14	-	-	-	-	-	-	-	-	32		
23082771	IMACULADA CONCEICAO EMEIEF	ANTONIO MARQUES	URBANA	-	-	-	-	-	17	22	21	28	15	103	21	19	16	21	77	-	-	-	-	180	
23082240	ISAURINHA DIOGENES CEI	GUABIRABA	URBANA	-	44	48	43	135	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135		
23083220	JOAO CIRINO NOGUEIRA EMEF	SAPUPARA	URBANA	-	-	-	-	-	53	78	64	71	66	332	114	103	102	69	388	8	21	31	60	780	
23083239	JOAO DAMASCENO RAMOS CEI	SAPUPARA	URBANA	-	19	44	26	89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	89		
23083093	JOAO LEITE EMEIEF	PAPARA	URBANA	-	-	12	14	26	11	12	11	22	20	76	32	41	27	25	125	21	-	26	47	274	
23216158	JOAO TEIXEIRA JOCA CEI	AMANARI	URBANA	-	31	24	24	79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79		
23083131	JOAQUIM LOPES DE ABREU EMEIEF	MASSAPE	RURAL	-	2	8	11	21	24	-	19	-	-	43	-	-	-	-	6	-	9	-	15	79	
23082720	JOAQUIM VIEIRA DE ANDRADE EMEI	AMANARI	RURAL	-	6	10	8	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24		
23082291	JOSE DE MOURA EMEIEF	CACHOEIRA	URBANA	-	15	13	12	40	16	18	15	17	20	86	32	32	30	26	120	-	-	-	-	246	
23082992	JOSE DE SOUSA ALBUQUERQUE EMEF	LAGOA DO JUVENAL	URBANA	-	-	-	-	-	21	35	34	24	34	148	34	30	37	38	139	-	-	-	-	287	
23082305	JOSE FERNANDES VIEIRA EMEF	AREA SECA	URBANA	-	-	-	-	-	54	62	52	61	68	297	108	105	80	79	372	-	-	12	35	47	716
23083034	JOSE MAMEDE DA NOBREGA EMEIEF	MANOEL GUEDES	RURAL	-	-	10	6	16	10	8	19	12	11	60	27	29	20	19	95	-	-	-	-	171	
23244178	JOSE MARIO MOTA BARBOSA CEI DEP	OUTRA BANDA	URBANA	71	59	57	70	257	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	257	
23082313	JOSE PAULO EMEI	PENEDO	RURAL	-	9	7	6	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22		
23083280	JOSE PEREIRA DE SOUSA EMEF	AMANARI	URBANA	-	-	-	-	-	32	40	39	40	29	180	24	42	33	36	135	-	-	-	-	315	
23083344	JOSE SAMPAIO UCHOA EMEIEF	TANQUES	RURAL	-	11	16	3	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30		
23082917	JOSE SIMAO DE ABREU EMEIEF	LADEIRA GRANDE	RURAL	-	10	12	8	30	8	8	6	11	5	38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	68	



23082887	LEONOR DE CASTRO BORGES EMEF	JUBAIA	URBANA	-	-	-	-	-	-	33	29	22	37	121	42	35	47	21	145	-	-	-	-	-	266
23082372	LUIZ ALBANO DA COSTA EMEIEF	URUCARA	URBANA	-	10	14	13	37	10	30	21	21	24	106	-	-	-	-	-	11	-	-	-	11	154
23082410	MANOEL CORDEIRO EMEF	UMARIZEIRAS	URBANA	-	-	-	-	-	21	23	22	29	24	119	33	25	22	21	101	-	-	-	-	-	220
23216140	MANOEL DOMINGOS FILHO EMEIEF	JUBAIA	URBANA	-	46	26	28	100	22	-	-	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	20	-	20	142
23083042	MANOEL FERREIRA MACIEL EMEF	MANOEL GUEDES	RURAL	-	6	1	3	10	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
23082429	MANOEL PAULA CAVALCANTE EMEIEF CORONEL	PENEDO	RURAL	-	7	5	4	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16
23082437	MANOEL RODRIGUES CENT DE EDUC MUL DEP	CENTRO	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220	204	247	221	892	-	-	14	23	37	929
23185210	MANOEL SEVERO BARBOSA CEJA	GUABIRABA	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78	-	659	16	753	753
23242795	MARGARIDA MEDEIROS GURGEL CEI	COITE	URBANA	-	40	36	16	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92
23082925	MARIA DA PENHA DE ABREU MACHADO EMEIEF	LADEIRA GRANDE	RURAL	-	7	17	-	24	7	8	4	4	-	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47
23082402	MARIA DE PAULA COLARES EMEIEF	SANTOS DUMONT	URBANA	-	18	19	19	56	6	15	14	18	16	69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	125
23082860	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA EMEF PROF	ITAPEBUÇU	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	65	71	136	72	66	70	59	267	-	-	-	-	-	403
23082003	MARIO VALENTIM DE ANDRADE EMEIEF	PQ. IRACEMA	URBANA	-	-	20	39	59	28	28	26	25	27	134	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	193
23082739	MATIAS BECK EMEF	AMANARI	URBANA	-	-	-	-	-	47	58	58	74	-	237	-	-	-	-	-	19	-	-	-	19	256
23082747	MENINOS DE JESUS EMEIEF	VASSOURAS	RURAL	-	8	2	5	15	17	33	19	-	-	69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84
23082976	MIGUEL VIEIRA DA ROCHA EMEF	LAGES	RURAL	-	13	10	10	33	9	15	11	12	21	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	101
23082755	NEY BRAGA EMEIEF MINISTRO	AMANARI	RURAL	-	-	5	6	11	7	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
23082470	NILO PINHEIRO CAMPELO EMEF	NOVO PQ. IRACEMA	URBANA	-	-	-	-	-	46	53	49	46	61	255	73	72	53	57	255	-	-	-	21	21	531
23248521	NOVA VIDA CEI	LAGOA DO JUVENAL	URBANA	-	19	30	25	74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74
23248629	OSVALDO PEREIRA VALENTIM CEI	UMARIZEIRAS	RURAL	-	11	19	24	54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54
23082038	PADRE BERNARD RENE LOUIS COURSOL CEI	MANOEL GUEDES	RURAL	-	20	15	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35
23082518	PAULO CAMPOS TELES CRECHE ESCOLA	COITE	URBANA	-	-	-	25	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25
23082526	PAULO SARASATE EMEIEF	OUTRA BANDA	URBANA	-	-	-	-	-	-	23	29	27	56	135	153	134	106	98	491	-	-	18	42	60	686
23082984	RAIMUNDA VALENTIM DE ANDRADE EMEF	LAGES	URBANA	-	20	26	36	82	19	31	27	-	-	77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	159



23215950	RECANTO FELIZ CRECHE ESCOLA	TANQUES	RURAL	-	12	11	7	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30		
23215976	RENATO MOTA EMEIEF	NOVO MARANGUAPE	URBANA	-	24	47	49	120	54	57	31	47	-	189	-	-	-	-	-	-	-	-	-	309		
23082151	RIO GRANDE DO NORTE EEFM ESTADO DO	GUABIRABA	URBANA	-	-	-	-	-	43	39	45	60	47	234	67	65	46	56	234	-	-	-	-	468		
23216190	RIO PIRAPORA EMEIEF	OUTRA BANDA	URBANA	-	-	-	-	-	97	100	87	105	100	489	-	-	-	-	-	-	-	-	-	489		
23244143	ROSA FERREIRA DA SILVA CEI	ITAPEBUÇU	URBANA	-	19	21	38	78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78		
23083204	RURAL DE GERERAU EMEIEF	GERERAU	RURAL	-	20	26	22	68	39	58	25	24	30	176	-	-	-	-	-	-	-	-	-	244		
23083174	SANTA TEREZINHA EMEIEF	PENEDO	RURAL	-	4	2	4	10	11	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21		
23083069	SANTO ANTONIO EMEIEF	PAPARA	RURAL	-	19	18	20	57	14	12	17	16	12	71	-	-	-	-	-	21	-	-	-	149		
23082380	SAO LUIZ DE GONZAGA EMEIEF	PENEDO	RURAL	-	4	6	4	14	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16		
23082607	TELINA CAMPOS TELES EMEIEF	COITE	URBANA	-	1	5	3	9	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12		
23195924	TIO ZEZINHO CRECHE ESCOLA	AMANARI	URBANA	-	25	27	23	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75		
23082631	VALDIR BEZERRA EMEIEF DR	PIRAPORA	URBANA	-	12	5	7	24	7	4	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35		
23251875	VICENTE PEREIRA PAULA CRECHE ESCOLA	AMANARI	RURAL	-	7	7	7	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21		
23262303	WILSON BASTOS RODRIGUES CEI	AREA SECA	URBANA	-	19	19	14	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52		
23185929	ZILDA DE BARROS DE MEDEIROS EMEF	LAGES	URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	24	20	44	39	44	41	19	143	-	-	-	-	187		
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>	<b>971</b>	<b>1103</b>	<b>1139</b>	<b>3313</b>	<b>1168</b>	<b>1377</b>	<b>1260</b>	<b>1377</b>	<b>1456</b>	<b>6638</b>	<b>1573</b>	<b>1529</b>	<b>1394</b>	<b>1256</b>	<b>5752</b>	<b>232</b>	<b>20</b>	<b>844</b>	<b>199</b>	<b>1295</b>	<b>16.998</b>

**Total de Escolas: 83**

Centro de Educação Infantil (CEI)	<b>18 CEI's</b>
Creche Escola	<b>05 Cre/Esc</b>
EEIEF* só com EI	<b>02 Escolas</b>
EI** / Anos Iniciais / Anos Finais	<b>07 Escolas</b>
EI** / Anos Iniciais	<b>27 Escolas</b>

**Legenda:**

EEIEF\* - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental

EI\*\* - Educação Infantil

Anos Iniciais\*\*\* - 1º ao 5º Ano

Anos Finais\*\*\*\* - 6º ao 9º Ano



Anos Iniciais***	<b>04 Escolas</b>
Anos Finais****	<b>03 Escolas</b>
Anos Iniciais / Anos Finais	<b>16 Escolas</b>
CEJA	<b>01 Escola</b>

**CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos**

**Zona Urbana:** 56 Escolas

**Zona Rural:** 27 Escolas

*Tabela 25 – Matrícula Inicial 2014*



## **2. CONSELHOS DO SISTEMA DE ENSINO DE MARANGUAPE**

O município de Maranguape conta com três Conselhos, na área da educação. Espaços de participação da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas para a educação.

O Art. 1º da Constituição Federal/1988 traduz a opção por uma república constitucional, comprometida com os valores da cidadania, devendo efetivar espaços de participação dos cidadãos nos mais diferentes níveis da sociedade.

O Artigo 8º da LDB estabelece:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino

§ 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais

A chamada “participação cidadã”, na qual a sociedade se utiliza de instrumentos institucionais para se expressar, realizar discussões em busca de consensos, prima pela construção da identidade de cada conselho na tentativa de controle da aplicação dos recursos públicos, pela interferência na elaboração de orçamentos, pela criação e efetivação de direitos e pelo enfrentamento de problemas cotidianos.

### **2.1 Conselho de Alimentação de Maranguape – CAEM**

O Conselho de Alimentação de Maranguape, colegiado instituído pela Lei Nº 1532/2000 de 06 de Setembro de 2000. Órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAEM tem por finalidade definir, acompanhar e avaliar a política de alimentação dos educandos da rede pública de ensino no município de Maranguape.

O CAEM é composto da seguinte forma:

- I. Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;



- II. Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

São atribuições do CAEM:

- I. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do programa de alimentação do FNDE.
- II. Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Unidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- III. Analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
- IV. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- V. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VI. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
- VII. Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

O mandato dos conselheiros é de quatro anos e as reuniões ordinárias acontecem mensalmente.



## **2.2 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, instituído pela lei municipal 1978 de 01 de Março de 2007 é organização na forma de colegiado e tem como finalidade acompanhar repartição transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município de Maranguape.

O Conselho do FUNDEB, tem a seguinte composição, conforme estabelecido no inciso IV do §1º do art. 24 da Lei nº 11.494 de 2006/ 2007.

O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

- I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar
- IX. Um representante do Sindicato dos Funcionários e Empregados da Prefeitura de Maranguape- SINFEPREMA.

Compete ao Conselho do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo



tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV. Instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

### **2.3 Conselho Municipal de Educação de Maranguape – CMEM**

Criado através da Lei Municipal Nº1.190 de 30 de dezembro de 1993 é um órgão de supervisão acompanhamento, deliberação e assessoramento da educação municipal, terá por objetivo estimular e propor a formulação de política para a educação no âmbito do município de Maranguape, de acordo com os princípios insculpidos nas Constituições Federal e Estadual, lei Orgânica do Município e Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor

Compete CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE CMEM:

- I. Formular a política de educação do município;
- II. Apreciar em primeira instancia o plano decenal de educação do município, oriundo da Secretaria de Educação do Município;
- III. Determinar normas e medidas para a organização e funcionamento do sistema municipal de ensino;
- IV. Emitir pareceres:
  - a. Sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara de Vereadores;



- b. A cerca de d convênios ou contratos de cunho educacional, a serem celebrados pelo poder executivo;
- c. A qualquer tempo sobre o Estatuto do Magistério e/ou respectivas alterações;
- d. A cerca da estrutura de ensino e condições da educação no município;
- e. Sobre qualquer matéria dentro dos limites de sua competência.

- V. Autorizar o funcionamento, reconhecer e credenciar cursos e escolas públicas de ensino fundamental da rede municipal;
- VI. Autorizar o funcionamento, reconhecer e credenciar os cursos e escola da educação infantil de todo município, incluída a rede pública e privada;
- VII. Sugerir medidas que julgar necessárias à melhor resolução dos problemas educacionais;
- VIII. Aprovar atos que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino municipal;
- IX. Articular-se com órgãos e instituições vinculadas à educação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- X. Colaborar com as autoridades em atividades que visem ao desenvolvimento da educação;
- XI. Cobrar da Secretaria de Educação do município a publicação anual da estatística de ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos para o ano subsequente;
- XII. Promover sindicâncias através de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, sempre que julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos suscitados;
- XIII. Publicar anualmente relatório de suas atividades;
- XIV. Pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando;



- XV. Fiscalizar o cumprimento da legislação educacional aplicada ao Município;
- XVI. Avaliar, emitir parecer e acompanhar a aplicação dos recursos públicos repassados pelo Município mediante convênio, na área da educação;
- XVII. Promover fóruns e debate sobre políticas educacionais no município;
- XVIII. Realizar estudos e pesquisas visando o fortalecimento da Educação no Município;
- XIX. Tomar conhecimento acerca dos dados do levantamento anual da população em idade escolar;
- XX. Criar órgão informativo e publicar trabalhos próprios ou de terceiros, de natureza educacional, bem assim seus pareceres, extratos de resoluções, balancetes e prestações de contas;
- XXI. Emitir resoluções e indicações, dentro dos limites de sua competência;
- XXII. Acompanhar o desempenho do calendário escolar, nas escolas do âmbito de sua jurisdição, zelando pelo cumprimento dos dias letivos e carga horária exigida, conforme os termos da legislação vigente;
- XXIII. Manifestar-se sobre regimento, calendário e currículos comuns às Escola Municipais;
- XXIV. Promover os registros dos Secretários Escolares, conforme legislação pertinente;
- XXV. Elaborar seu regimento interno.

O Conselho Municipal de Educação de Maranguape – CMEM será composto por 28 (vinte e oito) membros de ilibada reputação e notório respeito perante a sociedade, sendo 15 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, escolhidos dentre os representantes de entidades governamentais e não governamentais, indicados pelos seguintes segmentos:

- I. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, técnicos representantes da Secretaria de Educação do Município;



- II. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, docentes representantes das Escolas Públicas Municipais;
- III. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, docentes representantes das Escolas públicas Estaduais;
- IV. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes das Escolas Particulares do Município;
- V. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes do poder Legislativo Municipal;
- VI. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, docentes representantes do Ensino Superior no Município;
- VII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes dos Clubes de Serviço instalados em Maranguape;
- VIII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes das entidades comunitárias organizadas com atuação no Município, indicados pela UNECON;
- IX. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes dos Grêmios Estudantis das Escolas de Ensino Médio Estadual, com idade superior a 18 anos, escolhidos através de processo coordenado pelo CEM-Centro Estudantal Maranguapense;
- X. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes das Entidades Religiosas de Maranguape;
- XI. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes dos Conselhos Escolares Municipais;
- XII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes do corpo docente a rede pública municipal;
- XIII. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes dos Secretários de Escolas credenciadas.

O CMEM terá a seguinte composição: Diretoria; Plenário; Câmara do Ensino Fundamental; Câmara da Educação Infantil e Especial; Câmara de Educação profissional de jovens e Adultos; Secretaria.



O papel do Conselho de educação, dentre outros é, dividir com o município a preocupação com a educação municipal na busca de alternativas para os problemas existentes. Este papel exige legitimidade do conselho que resulta da relação que ele for capaz de estabelecer com a sociedade por meio dos segmentos nele representados. A legitimidade da representação confere o papel de interlocutor das demandas sociais, assegurando assim a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal.



### 3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE

<b>META 1. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar gradativamente a oferta de creches para crianças de até 03 (três) anos de idade, de forma a atender 50% (cinquenta por cento) dessa faixa etária até o final do prazo a que se refere este plano.</b>	
<b>ESTRATÉGIAS</b>	
1.1.	Ampliar as creches e centros de educação infantil de forma a atender o aumento da matrícula e a oferta de educação integral, em tempo integral, com o apoio da União e do Estado.
1.2.	Assegurar padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, respeitando as características e diversidades regionais, conforme as Resoluções nº 05/2009, da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e a Resolução nº 003/2012, do Conselho Municipal de Educação de Maranguape;
1.3.	Assegurar que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% dez por cento a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até (03) três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo do município;
1.4.	Realizar, anualmente, em regime de colaboração com as Secretarias de Trabalho e Desenvolvimento Social e Saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento que a demanda manifesta;
1.5.	Garantir que, a partir de 2016, sejam respeitadas as normas de acessibilidade do programa nacional de construção e reestruturação de escolas e que, por toda a vigência deste plano, sejam implantados e



	<p>mantidos parques e brinquedotecas acessíveis em todas as unidades de Educação Infantil;</p>
1.6.	<p>Efetivar os parâmetros de qualidade dos serviços, como referências para a adoção das medidas de melhoria de atendimento de qualidade, garantindo a intersetorialidade entre os serviços de saúde, assistência social, cultura e educação;</p>
1.7.	<p>Assegurar que, a partir de 2016, todas as instituições de Educação Infantil da rede pública e privada elaborem coletivamente suas propostas pedagógicas referenciadas nos avanços das pesquisas e nas teorias ligadas ao processo de aprendizagem com base em conhecimentos adquiridos;</p>
1.8.	<p>Mediar, durante a vigência deste Plano, a articulação com escolas, centros de educação infantil (CEI), rede de serviços sociais e saúde, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade;</p>
1.9.	<p>Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e municipais da Educação Infantil;</p>
1.10.	<p>Fortalecer e estimular a articulação da escola com as famílias com vistas ao monitoramento do acesso, permanência e sucesso das crianças, em especial às que se encontram em situação de risco social, e beneficiárias de programas de transferência de renda, em colaboração com a rede de proteção à infância;</p>
1.11.	<p>Promover, anualmente, a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos, observando o compromisso assumido de garantir o atendimento de 50% (cinquenta por cento) dessa demanda até o final desse PME;</p>
1.12.	<p>Pesquisar para incluir, no prazo máximo de dois anos, as creches ou</p>



	entidades equivalentes, existentes no município, no sistema nacional de estatísticas educacionais, realizando um levantamento da demanda municipal;
1.13.	Estimular, durante a vigência deste Plano, o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para as crianças de (0) zero a (05) cinco anos, através de campanha de matrícula e sensibilização das famílias;
1.14.	Assegurar que, a partir da vigência deste Plano, somente sejam admitidos na Educação Infantil, profissionais que possuam formação de nível superior, licenciados em Pedagogia;
1.15.	Respeitar as orientações de qualidade da alimentação escolar baseada na Resolução Nacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 16/2013 para as crianças atendidas na Educação Infantil;
1.16.	Adequar, a partir de 2016, as instituições que atendam Educação Infantil de forma a estabelecer padrões básicos para oferecer Educação Integral, em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil;
1.17.	Criar um programa municipal de incentivo à leitura que promova o amplo desenvolvimento da criança;
1.18.	Assegurar, na proposta pedagógica, atividades que promovam o desenvolvimento integral (cognitivo, psicomotor, afetivo, social, intelectual, etc.) da criança.

## **META 2. ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS**

**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o sexto ano de vigência deste PME.**

### **ESTRATÉGIAS**

2.1.	Assegurar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
------	--



2.2.	Avaliar, anualmente, os mecanismos (instrumentais) de acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental;
2.3.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4.	Intensificar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5.	Assegurar o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e as atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo;
2.6.	Mapear, até o segundo ano de vigência deste Plano, os movimentos culturais, a fim de articular a oferta regular de atividades culturais nas unidades escolares para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços educativos, assegurando polos de criação e difusão cultural nas escolas;
2.7.	Promover a integração entre escola e famílias dos educandos, com vistas ao acompanhamento das atividades escolares por meio do estreitamento das relações;
2.8.	Garantir, a partir de 2016, oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, com a adoção de um currículo vivo para as populações do campo que viabilize práticas permaculturais;
2.9.	Garantir a oferta do Ensino Fundamental, assegurando a qualidade para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter



	itinerante;
2.10.	Garantir atividades extracurriculares visando o estímulo das habilidades e a participação dos estudantes em certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;
2.11.	Inserir, a partir de 2016, práticas voltadas para o desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, tais como basquetebol, voleibol, handebol, espirobol, tênis de mesa e futsal, em parceria com a FITEC (Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura), interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo como atividades de ampliação curricular;
2.12.	Garantir e melhorar a qualidade do transporte escolar com a colaboração do Estado e da União de forma a garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
2.13.	Revitalizar as iniciativas didáticas de correção da distorção idade/série, a partir de 2016, na rede Pública Municipal de Ensino.

### **META 3: ALFABETIZAÇÃO**

**Alfabetizar 100% (cem por cento) das crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.**

#### **ESTRATÉGIAS**

3.1.	Fortalecer, por toda a vigência deste Plano, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, valorização e incentivo aos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico;
3.2.	Aprimorar os instrumentos de avaliação municipal específicos para aferir e monitorar a alfabetização das crianças, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
3.3.	Fomentar, a partir da vigência deste Plano, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que



	asseguem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
3.4.	Fortalecer a alfabetização de crianças do campo, a partir da formação de professores e a utilização de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem esta particularidade;
3.5.	Desenvolver, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a alfabetização das crianças com deficiência, considerando as suas especificidades (ritmos e tipo de aprendizagem), inclusive a alfabetização bilíngue de estudantes surdos, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

#### **META 4. EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Oferecer Educação Integral, em Tempo Integral, a vigência deste Plano, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos educandos da Educação Básica.**

#### **ESTRATÉGIAS**

4.1.	Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de propostas pedagógicas de educação integral, na perspectiva da <i>Cidade Educadora</i> , que contemplem ações multidisciplinares, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos educandos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo;
4.2.	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico sustentável e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente nas comunidades com crianças em situação de vulnerabilidade social;
4.3.	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da



	instalação de quadras poliesportivas, laboratórios multidisciplinares, salas multimeios, espaços para atividades culturais e ambientais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para uma Educação Integral em Tempo Integral;
4.4.	Fomentar a identificação, mapeamento e articulação das comunidades educativas com os diferentes tempos e espaços de naturezas culturais, esportivas, bem como equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e as unidades de conservação ambientais;
4.5.	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de educandos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com as entidades privadas de serviço social, vinculadas aos sindicatos, espaços religiosos e comunitários de forma concomitante;
4.6.	Criar uma política de orientação sobre a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de educandos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
4.7.	Atender às escolas do campo na oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com base em consulta prévia à comunidade campesina, considerando-se as peculiaridades locais;
4.8.	Garantir a Educação Integral em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
4.9.	Adotar estratégias metodológicas para otimizar o tempo pedagógico de permanência dos educandos na escola, direcionando a expansão da



	jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
4.10.	Estabelecer estratégias intersetoriais na gestão pública municipal que respeitem, incentivem, apoiem e valorizem a autonomia das comunidades educativas das escolas, previstos em seus Projetos Políticos Pedagógicos, na busca de suas próprias soluções locais com vistas à promoção de uma Educação Integral para uma cidade educadora;
4.11.	Promover, a partir de 2016, a elaboração de proposta curricular para as escolas da rede pública municipal que inclua a educação patrimonial para a qualificação dos distritos do município em territórios educativos;
4.12.	Implantar, no prazo de 05 (cinco) anos, uma escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral de Educação Ambiental e Sustentabilidade em consonância com a Estação de Inovação Tecnológica e Ambiental (EITA).

#### **META 5: EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

**Universalizar, a partir de 2016, o acesso à educação básica de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos e a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, dos estudantes público alvo da Educação Especial, com a garantia de sistema educacional inclusivo e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino.**

#### **ESTRATÉGIAS**

5.1.	Monitorar o registro das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para fins de acompanhar os repasses do Fundo de Manutenção e
------	--



	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
5.2.	Garantir, a partir de 2016, no município de Maranguape, a universalização do atendimento à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e da população em idade escolar, público alvo da Educação Especial, em parceria com a saúde e assistência social, em escolas e/ou Centros de Educação Infantil do sistema de ensino e/ou instituições especializadas, contemplando em sua oferta a prática da educação inclusiva;
5.3.	Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado - AEE nas salas de recursos multifuncionais, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes, público da Educação Especial, beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, à adolescência e à juventude;
5.4.	Garantir a inclusão no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares públicas, conveniadas e privadas do atendimento especializado aos estudantes público alvo da Educação Especial, definindo as concepções, práticas, recursos pedagógicos acessíveis e tecnologia assistiva, assegurando formação em serviço aos professores de sala de aula comum, do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio inclusivo;
5.5.	Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
5.6.	Garantir, a partir de 2016, a efetivação dos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas, para



	<p>assegurar o acesso e permanência dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) e altas habilidades ou superdotação, bem como a adaptação nos mobiliários, equipamentos, disponibilização de materiais didáticos próprios (braille tátil, comunicação suplementar alternativa com livros acessíveis, leitores de tela, audiodescrição, audiolivros, tadoma, recursos de tecnologia assistiva, dentre outros recursos pedagógicos) e oferta de transporte escolar acessível em todos os níveis e modalidades de ensino;</p>
5.7.	<p>Ampliar, progressivamente, a partir de 2016, a equipe de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes público da educação especial, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educação (AEE), profissionais de apoio, tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, professores bilíngues e professores especializados no ensino de Braille, Soroban e Orientação e Mobilidade, respeitando a obrigatoriedade da formação específica conforme a Resolução CNE/CEB nº 4;</p>
5.8.	<p>Criar mecanismos de identificação e busca ativa da população de 04 (quatro) à 17 (dezessete) anos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) e altas habilidades/superdotação que estão fora da escola, articulando as áreas de saúde, assistência social, direitos humanos, conselhos, ministério público e sociedade civil organizada, a fim de assegurar o acesso e a permanência à educação básica e o atendimento educacional especializado, bem como fortalecer o acompanhamento e o monitoramento de programas de transferência de renda, como o BPC (Benefício de Prestação Continuada) na escola;</p>
5.9.	<p>Fomentar, durante a vigência deste Plano, a produção de material didático acessível e serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes, para os profissionais de educação que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE), tradutores, intérpretes de LIBRAS e profissionais de apoio, professores</p>



	de salas comuns e demais trabalhadores que atuam nas escolas em todos os níveis e modalidades de ensino;
5.10.	Promover, durante a vigência deste Plano, estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) e altas habilidades ou superdotação;
5.11.	Promover a intersetorialidade entre as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade escolar nos níveis e modalidades de ensino das pessoas com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória;
5.12.	Ampliar, nos anos de vigência deste plano, conforme a demanda, Salas de Recursos Multifuncionais, Centros de Atendimento Especializados Multidisciplinares e outros serviços pedagógicos, públicos ou conveniados, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos público alvo da Educação Especial, oferecendo-lhes apoio complementar ou suplementar necessários;
5.13.	Assegurar que todos os materiais didáticos e paradidáticos adquiridos pelo poder público, enviados às escolas e às bibliotecas públicas, em todos os níveis e modalidades de ensino, sejam em formato acessível ou possam ser acessados por meios de tecnologias assistivas;
5.14.	Combater as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas ao sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde, Proteção à Infância, ao Adolescente e à Juventude;
5.15.	Assegurar, a partir de 2016, a efetivação da Educação Inclusiva, garantindo acessibilidade física e piso tátil, entre outros, em todas as



	instituições de ensino públicas e privadas (sala de aula, biblioteca, sala de informática, quadra poliesportiva, espaços de lazer, refeitório) respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-9050);
5.16.	Implantar, no prazo de cinco anos da aprovação deste Plano, um programa de capacitação tecnológica da população jovem e adulta direcionado aos estudantes com deficiência e TGD/TEA, articulando os sistemas de ensino à rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, às universidades e às Organizações Não Governamentais, por meios de extensões desenvolvidas em Centros Vocacionais Tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

#### **META 6: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS**

**Elevar a escolaridade média da população acima de 15 (quinze) anos de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, contemplar as populações do campo, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualar a escolaridade média entre negros e não negros com vistas à erradicação do analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **ESTRATÉGIAS**

6.1.	Garantir aos jovens, adultos e idosos, o acesso à educação gratuita e a conclusão do Ensino Fundamental e manter parcerias com o Estado com o objetivo de implantar a Educação de Jovens e Adultos – EJA Médio para os egressos dos cursos de EJA no sistema presencial;
6.2.	Articular parcerias externas e fortalecer a intersetorialidade (educação, saúde e desenvolvimento social) para a realização de um diagnóstico de identificação da demanda de jovens e adultos com baixa escolaridade;



6.3.	Garantir a “continuidade de estudos” aos egressos dos Programas de alfabetização existentes no município (Mova Brasil, Programa Brasil Alfabetizado) em pelo menos 50% (cinquenta por cento);
6.4.	Buscar, sistematicamente, um trabalho intersetorial em parceria com as associações comunitárias, igrejas e meios de comunicações locais para realização de campanhas de divulgação e matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA);
6.5.	Manter o programa de alimentação escolar e assegurar, a partir de 2016, transporte escolar, acessível quando necessário, para todos os estudantes das regiões de difícil acesso, assim como firmar parceria com o Estado e a União, para atendimento oftalmológico aos que necessitarem;
6.6.	Ampliar, na vigência deste Plano, a oferta de Educação de Jovens e Adultos, na etapa de Ensino Fundamental, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais e assegurar formação específica aos docentes;
6.7.	Criar programa de incentivo financeiro aos docentes da EJA que obtiverem no ano letivo um percentual de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando a matrícula inicial;
6.8.	Implantar salas de EJA inclusivas, nos turnos diurno e noturno, a fim de atender às necessidades dos estudantes com a formação inicial e continuada, em parceria com os segmentos empregadores, públicos e privados, ao longo da vigência do plano, com a expansão do currículo para contemplar não só a elevação do nível de escolaridade como também a educação profissional;
6.9.	Assegurar ensino itinerante aos estudantes com dificuldade de deslocamento, ao longo da vigência deste plano;
6.10.	Reimplantar a alfabetização itinerante, em no máximo dois anos, para os idosos não alfabetizados;



6.11.	Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes nas instituições públicas e sociedade civil, com vistas à implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos;
6.12.	Realizar anualmente Seminários de socialização de experiências exitosas em alfabetização de adultos entre os educadores de jovens e adultos;
6.13.	Integrar o Ensino Fundamental para jovens e adultos com a oferta de curso de formação profissional, incluindo os estudantes com deficiência;
6.14.	Reduzir o absenteísmo escolar comemorando festivamente o retorno dos estudantes em conformidade com o Projeto “Nenhum a Menos”;
6.15.	Assegurar, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, acessibilidade aos estudantes com deficiência.

#### **META 7: ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS**

**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional.**

#### **ESTRATÉGIAS**

7.1.	Manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de formação profissional inicial, aliados a inclusão educacional (alfabetização, continuidade de estudos e profissionalização) para jovens e adultos;
7.2.	Implantar salas de EJA nos turnos diurno e noturno a fim de atender às necessidades dos estudantes com a formação inicial e continuada, e ao longo da vigência do plano, expandir o currículo para contemplar a educação profissional;
7.3.	Implantar cursos específicos visando a integração da educação de jovens e adultos, de forma inclusiva, e a melhoria profissional, ressaltando características específicas que atendam as microrregiões do município, levando em consideração a convivência com o semiárido (segurança hídrica e alimentar) e categorias específicas;



7.4.	Ampliar, na vigência deste Plano, oferta de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental Profissionalizante, às pessoas privadas de liberdade no estabelecimento penal e assegurar formação específica aos docentes.
------	--

#### **META 8: ENSINO MÉDIO**

**Articular, junto ao governo do Estado, a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e a elevação, até o final do período de vigência deste PME, da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

#### **ESTRATÉGIAS**

8.1.	Exigir a garantia de padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares mantidos pelo Estado, com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas, segurança e acessibilidade e o transporte escolar suficiente e de qualidade para os estudantes do Ensino Médio;
8.2.	Solicitar à Secretaria de Educação do Estado medidas que propiciem a redução, no prazo de cinco anos da vigência deste PME, em 80% (oitenta por cento) da evasão e da repetência no Ensino Médio;
8.3.	Acordar com o governo estadual a garantia de que, até o último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) dos estudantes maranguapenses concluam essa etapa na idade recomendada;
8.4.	Sugerir à rede estadual de ensino, a promoção e/ou o fortalecimento de ações visando a integração entre escola, família e comunidade;
8.5.	Garantir, junto ao Governo do Estado, matrícula de todos os alunos egressos do Ensino Fundamental, através da “Chamada Pública” nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
8.6.	Estabelecer, em comum acordo com o Estado, a implantação de políticas de atendimento às demandas específicas da oferta do Ensino Médio àqueles que não tiveram acesso na idade própria e a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficientes para atender aos estudantes que



	trabalham;
8.7.	Sugerir ao governo do Estado que estimule a todas as escolas da rede estadual com sede no município de Maranguape a participar do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio;
8.8.	Sugerir, à Secretaria de Educação do Estado, a implementação do Projeto Político Pedagógico com participação efetiva da comunidade escolar e a organização curricular, articulada com os exames do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
8.9.	Solicitar, à Secretaria de Educação do Estado, a integração com o mundo do trabalho por meio de estágios direcionados para os estudantes do Ensino Médio em parceria com instituições públicas e privadas;
8.10.	Reivindicar, a realização anual de atividades de ciência e tecnologia no âmbito municipal, através de parcerias com SECITECE (Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará), CVT (Centro Vocacional Tecnológico) e Ministério da Ciência e Tecnologia;
8.11.	Incentivar a rede estadual de ensino a participar das iniciativas municipais de valorização da leitura em todos os campos do saber, desenvolvendo a capacidade de letramento dos estudantes através de atividades literárias, concursos de redação e publicações em periódicos e jornais voltados para a juventude;
8.12.	Propor a realização anual de um Seminário Municipal para socialização de boas práticas pedagógicas com as temáticas: direitos humanos, sustentabilidade socioambiental e protagonismo juvenil;
8.13.	Articular, junto ao governo do Estado, a oferta de um cursinho preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), preferencialmente para estudantes egressos do Ensino Médio da rede pública de ensino;
8.14.	Articular, junto às instituições competentes, o apoio aos estudantes com deficiência, garantindo a presença do profissional intérprete para os surdos, do professor itinerante para os estudantes com deficiência visual e profissional de apoio para aqueles com deficiências múltiplas;



**Meta 9: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, as matrículas da Educação Profissional Técnica, de nível médio, e assegurar com qualidade as ações das parcerias existentes.**

**ESTRATÉGIAS**

9.1.	Solicitar ao governo do Estado a garantia de ampliação, até o segundo ano da vigência deste Plano, da matrícula de Educação Profissional Técnica de nível médio e garantir a universalização do Ensino Médio para a população de 15 a 17 anos;
9.2.	Diligenciar, junto ao governo do Estado, o estabelecimento de parcerias, para implantar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de Educação à Distância (EaD), com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;
9.3.	Solicitar ao governo do Estado a reestruturação do currículo, tendo como base o Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, nas escolas do Ensino Médio com sede no município, considerando o trabalho como princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico, os direitos humanos como princípio norteador e a sustentabilidade socioambiental como meta universal;
9.4.	Incentivar o governo do Estado a implantar, na vigência deste Plano, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
9.5.	Exigir do governo do Estado a universalização, para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, do acesso à Educação Profissional Técnica de nível médio e do Atendimento Educacional Especializado, referencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
9.6.	Solicitar do Parque Estadual a inclusão no Projeto Político Pedagógico das



	escolas de Ensino Médio com sede no Município, de ações voltadas ao atendimento à diversidade bem como à inclusão e à permanência de estudantes, público alvo da Educação Especial, no sistema educacional, atendendo 100% (cem por cento) da demanda, até o prazo de 02 (dois) anos a partir da aprovação deste Plano;
9.7.	Estimular a dinamização de Grêmios Estudantis, como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes do Ensino Médio de Maranguape, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais;
9.8.	Articular, junto às instituições competentes, o apoio aos estudantes com deficiência, garantindo a presença do profissional intérprete para os surdos, do professor itinerante para os estudantes com deficiência visual e profissional de apoio para aqueles com deficiências múltiplas;
9.9.	Solicitar ao governo do Estado que busque parcerias entre a sociedade civil, os empresários e o poder público municipal para ampliar a oferta de vagas nos estágios de acordo com os programas de incentivo ao primeiro emprego;
9.10.	Diligenciar, junto ao governo do Estado, a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio para atender os estudantes inseridos no mercado de trabalho.

#### **META 10: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>5,0</b>	<b>5,3</b>	<b>5,6</b>	<b>5,9</b>
<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>	<b>4,2</b>	<b>4,4</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>4,3</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>



<b>ESTRATÉGIAS</b>	
10.1.	Implementar diretrizes pedagógicas e proposta curricular para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade local e em consonância com a base nacional comum dos currículos;
10.2.	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado o nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado o nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
10.3.	Implantar, com base no conjunto nacional de indicadores, um processo contínuo de avaliação institucional, adequando-o ao perfil do educando e do corpo de profissionais da educação municipal, às condições de infraestrutura das escolas, aos recursos pedagógicos disponíveis, às características da gestão e a outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
10.4.	Garantir o acompanhamento e monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) em vistas ao cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;



10.5.	Garantir, a partir de 2016, a adequação e diversidade dos instrumentos de avaliação, possibilitando efetivamente o acompanhamento dos avanços e compreensão da qualidade: da aprendizagem; dos indicadores específicos de avaliação; da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
10.6.	Analisar os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do IDEB, relativos às escolas das redes públicas de educação básica municipal, contextualizando esses resultados com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias, visando o planejamento de estratégias que melhorem o desempenho desses estudantes;
10.7.	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que visem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para <i>softwares</i> livres e Recursos Educacionais Abertos (REA), bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
10.8.	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante ampliação, renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado com a União, proporcional às necessidades do município, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
10.9.	Buscar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
10.10.	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e garantir,



	até o final da década, a instalação e funcionamento de laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
10.11.	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
10.12.	Assegurar a todas as escolas públicas municipais, através de financiamento compartilhado com a União, proporcional às necessidades do município, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
10.13.	Manter e instalar equipamentos básicos nas escolas públicas municipais, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Escolas Públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;
10.14.	Prover as condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet, e a aquisição, em parceria com a União, de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para sua implementação;
10.15.	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município (SME), bem como manter Programa Nacional de Formação Inicial e Continuada para o pessoal técnico da SME;
10.16.	Efetivar as ações de combate à violência na escola, com o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para



	detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, em parceria com programas municipal, estadual e nacional, favorecendo a adoção das providências adequadas, através da criação de espaços de mediação de conflitos nas escolas públicas municipais, para promover a construção da cultura de paz;
10.17.	Fortalecer as ações de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
10.18.	Implementar diretrizes curriculares, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, para ampliar a percepção sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, e instituir anualmente um fórum municipal com a mesma finalidade.
10.19.	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
10.20.	Fortalecer a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando uma melhor atuação da rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
10.21.	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
10.22.	Fortalecer a política municipal de estímulo aos docentes das escolas que alcançarem melhores índices de desempenho nas avaliações externas.



**META 11: GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO**

**Assegurar condições, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das políticas públicas.**

**ESTRATÉGIAS**

11.1.	Modernizar o esquema organizacional da Secretaria Municipal de Educação, promovendo, inclusive, a digitalização do setor de arquivamento referente ao Sistema de Ensino;
11.2.	Criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenadoria de Apoio ao Professor;
11.3.	Assegurar edital municipal para o processo de seleção de gestores escolares, respeitando as determinações da lei nº 1.651/2002 do Sistema Municipal de Ensino;
11.4.	Assegurar formação continuada aos conselheiros do Sistema Municipal de Ensino e Conselhos Escolares, bem como aos técnicos da educação responsáveis pelo acompanhamento dos programas e projetos afins;
11.5.	Realizar encontros bimestrais com os grêmios estudantis, em suas respectivas redes públicas, e um encontro municipal – anual - que reúna todos os grêmios das redes públicas, bem como da rede privada, para estudos e debates de temáticas relacionadas à educação integral, direito e convivência, vida saudável, sustentabilidade socioambiental e protagonismo juvenil;
11.6.	Regulamentar, em 2016, a criação dos Conselhos Escolares através de Lei Municipal específica para sua atuação;
11.7.	Assegurar, a partir de 2016, o fortalecimento dos Conselhos Escolares como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, com base no Projeto Político Pedagógico;
11.8.	Criar, em no máximo 02 anos, um sistema municipal de avaliação institucional, incluindo a participação e a consulta aos profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos



	Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de toda a comunidade escolar na avaliação;
11.9.	Favorecer gradativos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
11.10.	Assegurar, a partir de 2016, e por toda vigência do plano, que no início do ano letivo, a Secretaria de Educação realize as jornadas pedagógicas, priorizando o estudo das Diretrizes da Secretaria de Educação, do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
11.11.	Implementar, a partir de 2016, o ensino da música conforme estabelece a Lei 11.769/2008 em todas as escolas da rede pública municipal;
11.12.	Intensificar, a partir de 2016, as relações com órgãos e instituições governamentais de ensino, fortalecendo o regime de colaboração, e efetivando calendário único para o ano letivo, eventos esportivos e culturais na área educacional;
11.13.	Assegurar em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, recursos para manutenção dos Conselhos do Sistema de Ensino, bem como, disponibilização de técnicos para desenvolver os trabalhos;
11.14.	Instituir, até o final de 2016, o Fórum Municipal de Educação com foco democrático participativo e representativo;
11.15.	Realizar, a cada quatro anos, uma conferência municipal de educação com a mobilização de todos os segmentos do governo e da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes das Conferências Estadual e Nacional;
11.16.	Estabelecer uma política de debates trimestrais entre o poder executivo (Secretaria de Educação), os órgãos do sistema municipal de ensino (Conselhos) e sindicatos afins;
11.17.	Promover, a partir de 2016, a elaboração de diretrizes curriculares



	para as Escolas da rede pública municipal que incluam a educação patrimonial para a qualificação dos distritos do município enquanto territórios educativos;
11.18.	Garantir a permanência do núcleo gestor, por um período de duas gestões consecutivas, e de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos educadores lotados na mesma escola, conforme resultado de uma avaliação de desempenho, a fim de assegurar a continuidade do projeto da unidade escolar;
11.19.	Realizar, durante a vigência deste Plano, fóruns, audiências públicas, campanhas informativas e estudos com os profissionais da educação, acerca da legislação que regulamenta a Educação em todos os níveis e modalidades;
11.20.	Sistematizar momentos de interlocução, na Secretaria de Educação, com estudiosos, universitários, professores, mestres e doutores, na perspectiva de aperfeiçoar o processo educativo no município;
11.21.	Avaliar, em 2016, o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação, através de uma comissão, estabelecida em portaria com representatividade das entidades afins;
11.22.	Assegurar que, no final de cada ano letivo, os órgãos e entidades, reúnam-se para dialogar sobre o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
11.23.	Fortalecer a parceria com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar com vistas a favorecer o acesso, a permanência e a formação cidadã dos estudantes.

#### **META 12: ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Incentivar a elevação do índice de matrícula no Ensino Superior, de modo a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de estudantes oriundos do Ensino Médio, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação na sua formação continuada e elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* do corpo docente em efetivo exercício no**



**Sistema Municipal de Educação para 30% (trinta por cento), em regime de colaboração com a União e o Estado, até o final da vigência deste plano.**

**ESTRATÉGIAS**

12.1.	Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos administrativos do Polo da Universidade Aberta, mediante ações planejadas e coordenadas, em parceria com os órgãos convenientes, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2.	Oferecer e buscar, nos próximos cinco anos, condições de ampliação dos cursos de graduação e pós-graduação no Polo da Universidade Aberta, em função das necessidades locais;
12.3.	Divulgar, junto aos estudantes do 3º ano do Ensino Médio, a carência de habilitações específicas de profissionais da educação, na rede municipal de ensino, com vistas a incentivar sua escolha, quando do ingresso no Ensino Superior;
12.4.	Assegurar condições nas unidades escolares da rede pública municipal para o estágio obrigatório, requisito da formação na educação superior;
12.5.	Monitorar, em todo o território municipal, as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.6.	Incentivar a população do campo em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.7.	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática, línguas estrangeiras e artes, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.8.	Estimular a expansão, interiorização, e reestruturação das instituições de educação superior que atuam no município, cujo ensino seja gratuito, contando com apoio técnico e financeiro do governo federal e/ou estadual, mediante termo de adesão a programas de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação



	de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
12.9.	Discutir junto à sociedade civil e os governos municipal, estadual e federal a criação de uma universidade pública para o município de Maranguape, que disponha de cursos de graduação, pós-graduação, contemplando as atividades de ensino, pesquisa e extensão e que tenha como finalidade o desenvolvimento local;
12.10.	Realizar, anualmente, a partir de 2016, com as instituições de Ensino Superior no âmbito municipal, seminários de avaliação para discutir a qualidade da educação superior ofertada no município;
12.11.	Criar um banco de dados, a partir do primeiro semestre de 2016, que disponha de informações socioeconômicas, culturais, ambientais e resgate de teses, monografias, estudos e pesquisas sobre Maranguape possibilitando assim o acesso a uma vasta e rica fonte de pesquisa;
12.12.	Buscar parcerias para assegurar transporte aos estudantes universitários da sede e distritos;
12.13.	Discutir a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros educandos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
12.14.	Estimular, preferencialmente, as universidades públicas que atuam no município, a ofertar pós-graduação <i>stricto sensu</i> .

**META 13: FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES**

**Assegurar, em regime de colaboração entre União, Estado, e Município, a partir da vigência do plano, formação em nível de pós-graduação a 50%**



(cinquenta por cento) dos professores da educação básica, e formação continuada a todos os profissionais da educação, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### ESTRATÉGIAS

13.1.	Estabelecer e fortalecer programas de formação para educadores infantis, em regime de colaboração entre as Instituições de Ensino Superior, visando o atendimento da Educação Infantil por profissionais com formação superior;
13.2.	Promover, a partir de 2016, formação continuada em serviço, para todos os profissionais envolvidos na Educação Infantil;
13.3.	Atualizar, a partir da aprovação deste Plano, o sistema de gestão online da Secretaria de Educação para o dimensionamento da demanda de formação continuada e fomentar a respectiva oferta no que se refere à formação inicial e continuada de seus profissionais;
13.4.	Fortalecer a divulgação da Plataforma Freire para incentivar a matrícula em cursos de segunda graduação (formação específica) e formação continuada (extensão) aos docentes;
13.5.	Criar, a partir de 2016, um programa municipal de formação do leitor que promova o amplo desenvolvimento do processo de letramento, propiciando a melhoria do desempenho escolar;
13.6.	Incentivar, durante a vigência do plano, as Instituições de Ensino Superior a contemplar, em sua matriz curricular, disciplinas de educação inclusiva, em todos os seus aspectos: políticos legais, teóricos e práticos;
13.7.	Assegurar no programa de formação permanente em serviço, conteúdo programático coerente com os princípios e valores que regem o conceito de Educação Integral e Cidade Educadora, com foco nas potencialidades locais e nos processos de territorialização educativa;
13.8.	Promover, a partir de 2016, em parceria com o Sistema Público de Bibliotecas, capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e dinamizadores dos espaços



	de leitura das escolas públicas municipais, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem para a formação de leitores;
13.9.	Implementar a formação em serviço para docentes que atuam na EJA, nas áreas de Tecnologia de Informação e Comunicação, promovendo, inclusive, a formação entre pares;
13.10.	Buscar a oferta de educação superior pública e gratuita para a formação de professores da educação básica, a fim de atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, bem como formação continuada (extensão), pós graduações: especializações, mestrados e doutorados, em regime de colaboração com a União e o Estado;
13.11.	Promover formação preventiva em serviço para professores visando o cuidado com o uso da voz;
13.12.	Proporcionar formação em serviço para os técnicos da Secretaria de Educação Municipal;
13.13.	Fortalecer o programa de formação continuada dos professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando o ingresso nos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;
13.14.	Criar, por toda a vigência deste Plano, uma plataforma de Educação à Distância (EaD) para formação dos profissionais da educação;
13.15.	Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e formação continuada nas áreas de atuação dos profissionais da educação não docentes;
13.16.	Favorecer a formação dos docentes da educação básica, consultando o acervo de obras didáticas disponibilizado para os professores da rede pública, oportunizando a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.



**META 14: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS**

14.1.	Constituir uma Comissão, formada pelos Sindicatos, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Controle e Acompanhamento do FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica em consonância com a Lei Nº. 11.738/2008;
14.2.	Revisar e implementar, até o ano de 2016, o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério e implantar o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação não docentes, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, assegurando a sua atualização a cada quatro anos;
14.3.	Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, a intersetorialidade com a Secretaria de Saúde para efetivar ações voltadas à promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física (fonoaudiologia), mental e emocional (psicologia) dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional;
14.4.	Garantir, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, o cumprimento da lei nº. 11.738/08 do Piso Nacional, a todos os profissionais temporários que atuam no magistério e que concluíram sua graduação;
14.5.	Assegurar que, a partir do ingresso por concurso público, a remuneração do professor, em estágio probatório, seja de acordo com a formação acadêmica especificada no edital;
14.6.	Estruturar a rede pública municipal de modo que, até o terceiro ano de vigência deste Plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos profissionais não docentes, sejam ocupantes de cargos efetivos e estejam



	em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
14.7.	Garantir a abertura de concurso público a partir da carência de 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação, docentes e não docentes;
14.8.	Implementar, na rede pública de educação municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar das unidades de ensino e assessorias da SME, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor;
14.9.	Garantir, em 2016, a revisão da tabela de vencimento de modo a estabelecer percentuais escalonados de acordo com os níveis de formação por via acadêmica, não acadêmica e tempo de serviço dos docentes da rede pública municipal.

#### **META 15: PERCENTUAL DO PIB INVESTIDO EM EDUCAÇÃO**

**Ampliar o investimento na educação pública municipal de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) da receita líquida de impostos, além das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

#### **ESTRATÉGIAS**

15.1.	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
15.2.	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento, através do Conselho do FUNDEB do município, sobre a arrecadação da contribuição



	social do salário-educação;
15.3.	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, criação de portais eletrônicos de transparência e capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração do Ministério da Educação e Governo do Estado;
15.4.	Desenvolver, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, sob a orientação de órgãos competentes, estudos para o cálculo do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) Municipal com vistas a assegurar o financiamento suficiente do acesso e permanência dos estudantes, investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e não docente, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, além de aquisição de material didático, alimentação e transporte escolar;
15.5.	Implantar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) Municipal, no prazo de três anos da vigência deste PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ);
15.6.	O CAQ Municipal será definido no prazo de três anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação (MEC), e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
15.7.	Cumprir o que estabelece a Lei de Responsabilidade Educacional com vistas a assegurar padrão de qualidade na educação básica do Sistema Municipal de Ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade e



	avaliação educacionais;
15.8.	Construir, no prazo de três anos de vigência deste Plano, a sede da Secretaria Municipal de Educação.



#### **4. FINANCIAMENTO BÁSICO IMPRESCINDÍVEL**

Origem dos Recursos Aplicados na Educação

O art. 68 da Lei nº 9394/96 – (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB) prevê quais são as receitas públicas destinadas à educação:

- Receita de impostos próprios;
- Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- Receita do Salário Educação e de outras contribuições sociais;
- Receita de incentivos fiscais;
- Outros recursos previstos em Lei.

A origem dos recursos previstos nos incisos I e II é de impostos; o inciso III refere-se à contribuição social; o inciso IV à renúncia fiscal, e o inciso V, a outros recursos. Os impostos e as contribuições são, de uma maneira geral, as principais fontes de receitas públicas.

Já as leis 10.172/2001 e a recente 13.005/2014 que aprovaram, respectivamente, os dois Planos Nacionais de Educação, estabelecem que a fixação de um plano exige uma definição de custos, bem como a identificação dos recursos disponíveis – nos tempos coevos- “e das estratégias para sua ampliação” através de uma gestão mais eficiente, e da criação de nova fontes.

Um Plano, portanto, propõe-se ser um instrumento de fortalecimento da política de financiamento da educação.

Encontram-se, ainda, no Plano Nacional e, em coerência a ele, no presente PME, metas que consideram a necessidade de que cada nível e modalidade de ensino possuam dotação de recursos definida.

Por sua vez, o art. 69 da LDB que estabelece o mínimo de 25% remete aos entes federados, em suas Constituições e/ou Leis Orgânicas, a liberdade de ampliar este percentual referente ao montante “da receita resultante de impostos,



compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público”.

Desta forma, atendendo-se às premissas das leis maiores, cabe no presente PME, o estabelecimento de que:

- a) A gestão municipal, ao longo do decênio de vigência do mesmo, deve evitar esforços no sentido de criar novas fontes de financiamento ou outras formas de ampliar a receita;
- b) aplicar, nunca menos de 30%, das fontes citadas no art. 68 da LDB, a partir do 2º ano da promulgação da lei que o aprova, e ampliar este gradativamente percentual;
- c) garantir 100% dos recursos necessários à plena execução das metas e estratégias planejadas.

O monitoramento e a fiscalização do cumprimento do disposto neste documento ficam a cargo da Câmara de Vereadores de Maranguape, ao Conselho de Controle e Acompanhamento do FUNDEB, e à sociedade, como um todo.

**TABELA - IMPOSTOS ARRECADADOS E TRANSFERÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (2013/2014) - REDE MUNICIPAL DE MARANGUAPE**

(R\$1,00)

<b>Impostos e Transferências</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Impostos Próprios	2.154.565	1.977.850
IPTU	238.943	287.385
ISS	2.574.759	3.913.113
ITBI	988.660	1.317.574
Dívida Ativa Tributária	426.688	465.448
Transferências Estaduais		



ICMS	19.568.505	20.488.714
IPVA	1.589.372	1.912.437
Transferências Federais		
FPM	37.563.435	40.652.182
IPI – Exportações	68.753	68.481
ITR	30.161	26.781
LC 87/96	74.754	71.488
<b>Total</b>	<b>65.278.595</b>	<b>71.181.453</b>
<b>Mínimo para o MDE (25%)</b>	<b>16.319.649</b>	<b>17.795.363</b>

Fonte:

SEFIN/Maranguape(2013/2014)

Nota: Dados apresentados a preços constantes de 2014

**TABELA - DESPESAS EMPENHADAS E RECEITAS DO SALÁRIO  
EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MARANGUAPE - 2013 E 2014**

(R\$1,00)

<b>Discriminação</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Receita do Salário Educação	1.486.293	1.648.269
Despesas Empenhadas do Salário Educação	1.259.689	1.490.106

Fonte: SEFIN/Maranguape(2013/2014)

Nota: Dados apresentados a preços constantes de 2014



## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARANGUAPE, Secretaria de Educação, Plano Decenal 2003 a 2013

IBGE

NEVES, Paulo Roberto.

Constituição Federal

LDB LEI 9394/96.

LEI ORGÂNICA do Município de Maranguape

BRASIL, Ministério da Educação, Plano Nacional de Educação



## ANEXOS

**Portaria Nº 22/2014**

Maranguape, 11 de abril de 2014.

A Secretária de Educação de Maranguape, Estado do Ceará, Sra. Lindalva Pereira Carmo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade da elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Maranguape para o decênio 2014/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora para discussão e elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Maranguape para o decênio 2014/2023.

**Art. 2º** - A Comissão será responsável pelo processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação em tramitação na Câmara Federal, conforme PL 8053/2010;

**Art. 3º** - O Processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação deverá ser conduzido de forma participativa, democrática, transparente e reflexiva sobre as necessidades e demandas da Educação no município, impactando na qualidade e garantia do direito a educação legitimado pelas forças sociais e políticas, representadas na Comissão;

**Art. 4º** - A Comissão Representativa da Sociedade será integrada pelos seguintes órgão e instituições:

Maria das Graças Farias Timbó, a quem compete presidir a Comissão – Secretaria de Educação de Maranguape - SME.

Cristina Izabel da Penha Coelho – Secretaria de Educação de Maranguape – SME.

João Carvalho Araújo – Conselho Municipal de Educação de Maranguape – CMEM.

Francisca Sirone Alcência Freire – Conselho Municipal de Educação de Maranguape – CMEM.



Francĩsa Verõnica Falcão Nascimento – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAEM.

Antõnio Bezerra do Nascimento Filho – Sindicato dos Funcionários e Empregados da Prefeitura Municipal de Maranguape – SINFEPREMA.

Soraia de Freitas Ribeiro – Sindicato dos Profissionais de Ensino Público de Maranguape – SINPROEMA.

Francisco Nicássio Alves da Silva – Centro Estudantal Maranguapense – CEM.

Danilo da Silva Miranda – Comitê Estudantil de Maranguape – CEMA.

Francisco Mardõnio de Melo Ximenes – União Maranguapense dos Estudantes – UMES.

João Alves do Nascimento – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Nádia Helena Oliveira Almeida – Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal.

Isla Márcia Vidal de Assis – Representante da Coordenadoria Municipal da Juventude.

Raimundo Soares Ramos Júnior – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB.

Newton Cardoso da Rocha Junior – Procurador do Município.

Francisco Artur Pinheiro Alves – Representante do Ensino Superior no Município – Coordenador do Instituto Calumbi da Universidade Vale do Acaraú – (UVA).

Juliana Campos Lage – Representante do Ensino Superior - Coordenadora do Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Juilton Rodrigues da Silva – Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual.

Lidianne Umbelino Costa – Representante das Escolas Particulares de Maranguape.



**Art. 5º** - São atribuições desta comissão:

- I – Sensibilizar a Sociedade da Necessidade de adequação ao Plano Municipal de Educação;
- II – Realizar a análise técnica e política da situação educacional do Município e organizar a proposta do texto base;
- III – Organizar a consulta pública sobre a proposta do Plano Municipal de Educação (audiência pública e ou conferencia);
- IV – Encaminhar ao Poder Executivo;
- V – Acompanhar junto ao Poder Legislativo a tramitação e aprovação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Esta Portaria também institui a equipe técnica de suporte e apoio a Comissão Representativa da Sociedade, com os membros abaixo relacionados e com o objetivo de promover levantamento dos dados educacionais do texto base, a ser colocado à disposição da Comissão para análise:

- I - Antônio Edson Martins de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Ciência e Tecnologia.
- II - Maria Benedita Rodrigues Uchôa – Coordenador Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - São atribuições da equipe técnica:

- I – Coletar dados educacionais e socioeconômico do Município;
- II – Analisar os dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do Município;
- III – Analisar as coerências das metas e sua vinculação às metas estaduais e nacionais;
- IV – Apoiar a comissão durante a análise da proposta e organização do debate com a sociedade;
- V – Acompanhar a aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal.



**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, operando-se o que nela é disposto, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária de Educação em 11 de Abril de 2014.**

**Lindalva Pereira Carmo**  
**Secretária Municipal da Educação**

